

Nº 34 Hoff.

1879

94/P

Cidade de Lagoa
Província de Santa
Catharina

Tribunal de Juiz

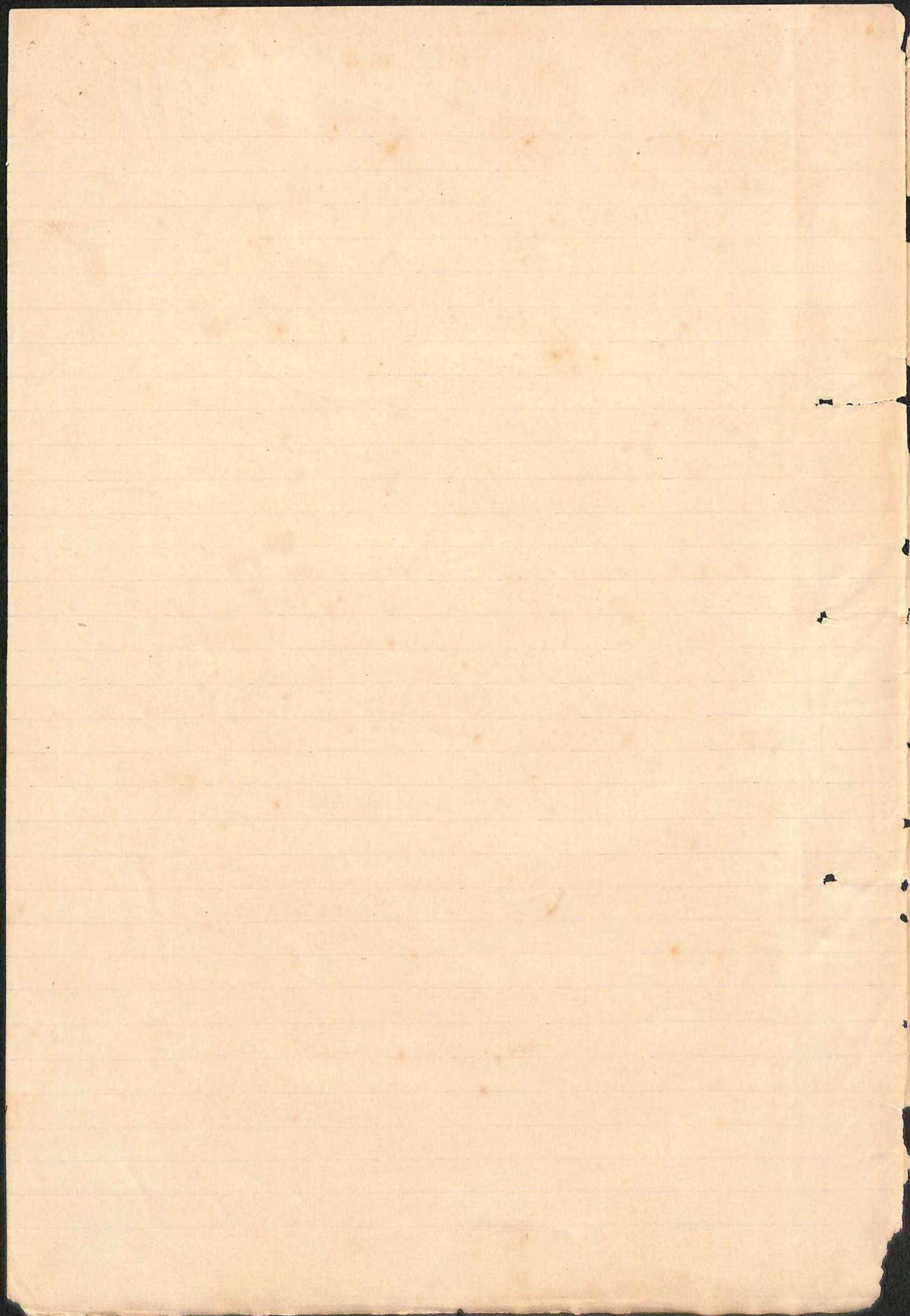
A Justiça por seu Promotor Antônio

Obadato João Maurício Rio

Atuando,

Nas dezessete horas de Maio do
ano de Nascimento de
Nossa Senhora Jesus Chris-
to de mil e oitenta e oitenta
e nove nesta Cidade de Lagoa
em meu Cartório de Juiz e
Processos, que adiante se
fizerem, e a seguir
seu Juizamento de

500



1878.

Jury Municipal do Crime
da Cidade de Lagos

F. 1^a

Alm.
Jury
F.

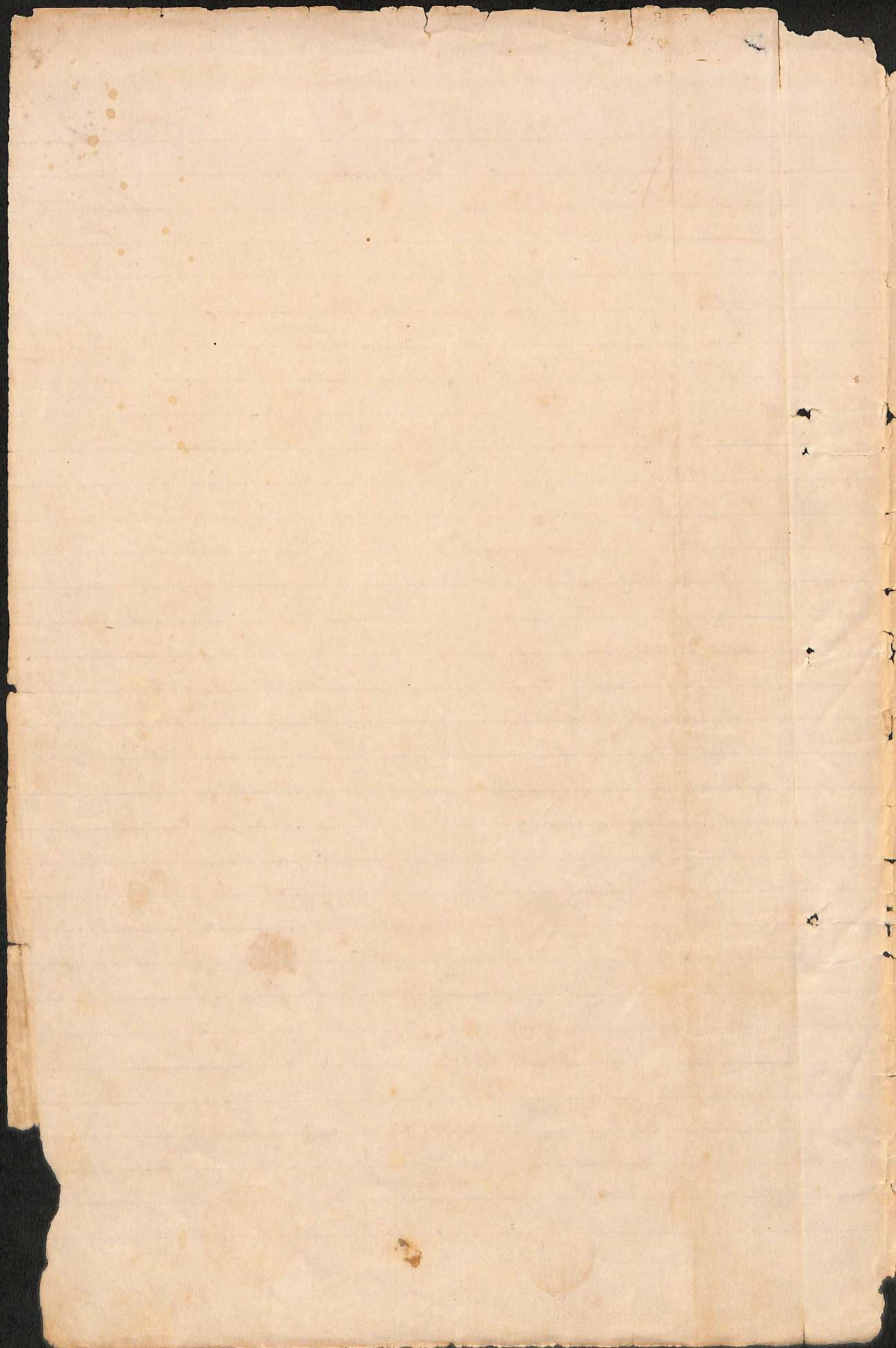
Crime por primicias
a justiça por seu Promotor
Cavaleiro João M. M. M. M.

Antes
Rio

M. M. M.

Das Dezeto dias de Novembro
do Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oitenta
e oitenta e oito nesta Cidade de
Lagos em nome Antonio Antonio
Dumma e Corpe de Delito que ad:
Ante segue: e fizem termo em
Lagos em 10 de Novembro de 1878.

500



2
~~M. J. M.~~ Juiz Municipal.

6000

O Promotor Publico abaixo assignado vem perante V. S. denunciar ao Excdto do 17º Batalhão de Infantaria, João Mauricio, pelo crime de ferimento grave feito na pessoa da Honorata Maria Joaquina, na noite de 11 do corrente, como tudo consta das atas de corpo de delicto e inquerito policiais aqui juntos.

A denunciada na mencionada noite de 11 do corrente, achando-se o denunciado em casa de offendida á quem frequentava, succedeo que a mesma se retirasse para a casa de uma sua vizinha afim de cantar ao som de uma viola que alli estavam tocando, e depois de alli chegado, mandou a offendida chamar o denunciado, que não quis ir, e por cujo motivo veio a offendida á sua casa onde ainda estava o denunciado, e inquirindo-o sobre a razão porque não attendeu ao seu chamado, obteve em resposta, que não fora, porque não quis. Dahi originou-se uma altercação entre ambos, da

qual sequeleu lançar o denunciado
mão de ao sabre, e com elle fa-
zer em Honorata os ferimentos
constantes do estado ante de cor-
po de delicto.

Este crime é per-
sisto no art.º 205 do Cod. Crim., e
para que se autor não fique
impune sem o supp.º Temun-
cial-o a P.ª. offerecendo para
testemunhas dos abaixo arrol-
lados e

P.ª. P.ª. que se proceda
aos termos p.ª. a formação
da culpa, D.ª.ª

C. P. M.ª

Roll de Testemunhas.

x José Antonio Luis

x Gregorio Evaristo de Almeida

x Luis Augusto Torres

+ José Calisto de Santos

+ Candido de Tal (trancador)

Informante.
+ Honorata Maria Paquino.

Cidade de Lages, 18 de Novembro
de 1878

O Promotor Publico
Pedro Leite Junior
c.ª. S.ª.ª

A. minha conclusão. Segue —
P. de Vob. de P. de
P. de P. de

1111
A. Smith on June 1st 1877

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1878

4
F. 1.º

Subdelegacia de Policia
da Cidade de Lagos

Escrivão ad hoc
Thayde

Actos do Corpo de Delictos e
Inquerito Policial

Actuacao

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos
setenta e oito, aos treze dias do mez
de Novembro do dito anno em meu
Cartorio nesta Cidade de Lagos ante
o officio do inspector do quartelão e
a Portaria que ao diante segue do
que fiz este termo em fragua do
Brigadeiro de Thayde Escrivão ad hoc.
que ao cruce assigno

Inqum Rodriguez de Thayde

111

[Faint, illegible handwriting throughout the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

Thm^o & Jm^o Sr^o
Senti se aringuido girti juim fuvide

Laui 13 de Novembro de 1878 ^{Morada do Campo}
Delegado de Policia Comenito
Atu sa Simbora Regulando os corpos
da noite do la de te Joao Maori Co de buro
fa la dona him nora ta den to do la de la de se
at fony te fa to Jovet Antonio Luis & greg
rio & Luis Com panheiro do mesmo sn^o gregorio
& Jose Bonifacio ta bem guio te fa to Mor
ti sido & ho sn^o Albo Leandro di seme
q^o homilital Podemo tal quargueul de se
ro meio darua g^o na o tem Alime algum
& que foz se atude dal Com ho Hilote
neg tor me they q^o na o modio que me di se
na me ma o fendida de di to Joao Maori so
ho no me ma fragante mandio sn^o tem
nora to de Colther ho di to la de te & na o
fes con to do meo mandado de Jovet
ho dem do de legado de Policia & sem
at sim dol parte que y te fa to de se no dia
11 de corrente Cidade de la 12 de 96^o
de 1878
O te y s Jovet do quaitavam Jovet do
dos Santos

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in cursive and spans most of the page.]

Constando a este Juizo = por participa-
ção do Inspector de Quartas José Calisto dos
Santos, a char se feide com uma facada Honore-
ta de Tal multa Cidadã. e fomos prieto aos
Cidadãos e Antonio José Garcia e José Manuel
Affonso Barrozo de Castro que suas notifica-
ções, a sem também a duas test. para fazer
ao meu dia procederem a exame e Corpo de
Delito em d.º Humato; visto o impedimento
do actual escreva nomeio ao Cidadão Joaz
Rodrigues de Althayde que por sua gen-
te assim se sempre sobre as penas.

Subdelegado da Cidade de Lagoa aos
13 de Abril de 1878.

O Subdelegado em ex.º
Joaz Rodrigues de Althayde

Certifico. Em escriptas adhoc. alguns
assignados que em virtude da Portaria 10 pro-
prio notifiquei aos prietos nomeados
Antonio José Garcia, e José Manuel
Affonso Barrozo de Castro, e bem assim
as testemunhas Henrique José de Li-
guero, e Antonio Carlos de
Almeida, e ficaram bem sciutos
o que den fi. Em Joaz Rodrigues
de Althayde Escreva adhoc. que
assim se, nesta Cidade de Lagoa 13
de Abr.º 1878. Joaz Rodrigues de Althayde

Termo de Juramento

95400
2000

Nos treze dias do mez de Novembro
de mil oitocentos e setenta e oito
muito lealdade de Lagos na Villa
da Camara Municipal da
mesma Cidade, aqui presente
Subdelegado de Policia em exer-
cicio o Cidadão paguim Elorato
do Bento, a ante fui vindo en-
trevista adhoc abaixo, nomeado
em virtude do portuario supro-
misto, e sendo aqui pelo mesmo
fuiz me foi deferido o juramento
dos Santos Evangelhos de bem
espelhar-me e de escrever
adhoc. no presente Corpo de
Delicto e inquirito Policial no
impedimento do reputado Es-
crivaõ, servindo com todo es-
peritudo e observando em todos
as leis, estando em assis juramento
de cumprir mandado o fuz la-
var este que diz este termo
que assigno com o mesmo fuz
o que der p. Em paguim Polici-
al de Elorato Escrivão adhoc.
que escrevi (e assigno)
Escrito de Elorato
paguim Polici de Elorato

Auto de Corpo delicto feito na
pessoa de Honorato Maria Joaquina

90 3avo

Aos treze dias do mez de Novembro do 3º anno
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e oitocentas e oitenta e cinco
e oito, nesta cidade de Lagos, na Sala em 8º
da Camara Municipal da mesma
cidade as onze horas da manhã
presente o Subdelegado de Policia em
exercicio Alcaide da Joaquina Honorato
de Castro, Comisario Municipal ad hoc e
a baies nomeados e no fim assignados
os Peritos notificados os leidaes, in-
terno José Garcia, e João Manoel
Affonso Barrozo de Castro, ambos mu-
nadores desta cidade, eprimarios não
profissionais, e segundo profissional
e bem assim as testemunhas notifi-
cadas Antonio Anselmo de Oliveira
e Henrique José de Oliveira ambos
residentes nesta cidade: o Juiz de
fim aos peritos o juramento dos
Santos Evangelhos em um livro
dello, e encaregar-lhes que bem e
firmemente desempenhassem a sua
missão, declarando Com verdade
o que descobrirem e encontrar em
o que em suas Consciencias entre-
verem; e encaregar-lhes que proce-
dessem ao nome, em Honorato
Maria Joaquina, que se acha

Alcaide de Policia

acho presente; e que responderam aos
questionamentos seguintes: 1.^o Si ha ferimen-
to ou offensa phisica, 2.^o Si e mortal;
3.^o Qual o instrumento que o a Causa
nou; 4.^o Si Ouve ou resultou
Mutilacao ou distorcão de algum
Membro ou Orgão; 5.^o Si pode ha-
ver ou resultar essa Mutilacao ou
distorcão; 6.^o Si pode haver ou
resultar inhabilitacao de Membros
ou Orgão sem que fique elle dis-
tortido; 7.^o Si pode resultar algu-
ma deformidade qual ella seja;
8.^o Si o mal resultante do ferimen-
to ou offensa phisica produz gra-
ve em Causas de Causa; 9.^o Si
inhabilita de serviços por mais de
trinta dias; 10.^o finalmente quan-
to o valor do dano Causado. Em
consequencia passaram os peritos a
pagarem quesões e investigações
ordenadas e as que julgarão neces-
sarias Concluido as quaes declara-
ram os seguintes: Em encontraram
na pessoa de Honorato Maria
fragoroso, um ferimento na
Causa do lado direito produzido
por arma perfurante e qual
teve de profundidade duas pulle-
gadas e comprimento de uma
pulgada de esturcão sangran-
do vivamente e dyssimulando

deprimendo a inflamação Com
as mãos e linados; Em encontra-
ras mais uma Contusão sobre o
estomago já um tanto endure-
cida que mostra ter sido feita Com
instrumento Contundente; ob-
servar-se mais ter sido o instru-
mento algum de perfurante Con-
tante pelo vestigio que deixou
sobre o costado, Lado, e Carniza
da offendida - Ao que respondem
aos quizitos pela forma seguinte:
Ao 1.^o Sim ha ferimento offen-
sa phizica; - ao 2.^o que pode occa-
sionar a morte desde que da parte
da offendida não haja a menor
Cavidade no tratamento não se
da ferida Com a Contusão
ao 3.^o Respondem ter sido peri-
mento Com instrumento Contan-
te e perfurante; e a Contusão
por effeito de instrumento Contun-
dente; 4.^o Não; 5.^o Sim pode haver
Mutilação qual seja a ferimento
sobre a Caxa ou Com a disten-
são dos Organos Digestivos por
effeito da inflamação mutiva
da pela Contusão; Ao 6.^o Respon-
dem applicando a resposta dada
ao quizito quizito; Ao 7.^o Sim
pode resultar inhabilitação da per-
na direita; Ao 8.^o Sim podendo

Alameda de São

produz grave incommodo de saúde;
Ao 29.º Sem inhabilita do serviços
por mais de vinte dias; Ao 16.º pe-
nalmente elle punito aवालिका
o Chano Causado na quantia
de dugentos mil reis, = E por nada
mais haer de se por Concluido
e como ordenado e de tudo se la-
var o seguinte auto que vai por
nime Escripto e rubricado pelo Juiz
e assignado pelo mesmo Juiz
e testemunhas Coniço Joaquin
Rodrigues de Athayde Escriva ad hoc
que no impedimento do respectivo
inscrever e dar fe (D)

Joaquin Escriva do auto
João Manoel Escriva do auto
Antonio Jose Garcia
Antonio Antonio de Coniço
Vemegem Jose de Segueira
Joaquin Nays de Athayde

26

Acto de Perguntas puto e offendida
Honrado Elario Jaqueiro.

p 11ms

2, 3ms

Aos treze dias do mez de Abril
do anno do exatissimo do Brasil
Senhor Jesus Christo de mil e cento e setenta e oito
na Villa da Camara Municipal
em um quarto Cantiga a mesma
Villa aonde se achava a offendi-
da dito Honrado Elario Jaqueiro
presente o Subdelegado em exercicio
deidade Jaqueiro Elorato de Can-
to, Comigo Escrivaõ ad hoc de seu
Cargo abaixo nomados, puto juiz
poras puto a offendida as seguintes
perguntas: — Perguntado qual
se nome, idade, estado e natura-
lidade professao, e residencia?.

Respondeo Chamar-se Hon-
rado Elario Jaqueiro, Com dezoito
annos de idade, Solteiro, Natural
e residente desta Cidade, filha de
Libano Elario Duarte ja falleci-
da, e que vive de suas agencias.

Perguntado Como se passou
o facto de ter ella sido prida, por
quem. — Respondeo que estav-
do em Casa de sua thia Gertrudes
de tal, e que quando voltou para
Casa della respondendo, encontrou
ao Cadete de nome Joao Mauricio

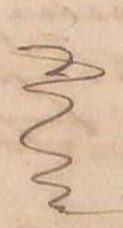
Mauricio do Batthas dizente que
sua mais sua mais de nulla
respondente algumas bebetadas, e
querendo ao Cultar se em um
quarto da Casa ali para sua
muita agridido que apagar da
dizente que procurava armendo-se
de uma garrafa que ali se achava
e lançando-a sobre o seu agresso
stando este com um rifle o-
pirio-lhe como Consta da parte que
do ao Inspector do Quartirão.

Perguntado qual o motivo
porque para elle separar-lhe em Ca-
zo d'ella respondente, e qual o di-
rito que o mesmo tinha em sua
Casa. — Respondendo que teve
relações ilícitas com o mesmo Ca-
zote, e que quando sahio para ir
em Casa de sua thio já o dirigiu
em sua Casa em companhia
de mais pessoas que ali se achavam
advertindo-se com violação e fôrça;

Perguntado quas as pessoas
que estiveram em sua Casa —

Respondendo que são Gregorio
Quarinto de Almeida, Luiz de tal
Camara da do mesmo Gregorio,
e José Luiz, logo depois do aconte-
cido ali chegaram José Calisto dos
Santos, como Inspectores de quartirão
e Candido Moreira (tremeador)

Perguntado se offender estava em
do propósito estado ou com algum
espírito acól — Respondido que quan-
do sahio ficava elle tomando agu-
ardente querendo, mais que
levis mas estava sem um deller
que ali estava — Perguntado
qual a razão das passadas que ali
estava mas a ordem do Cadete
fazer o firimento — Respondido
que elle mas seira por que isto
nao na sala, e firimento do
de no quarto. — Perguntado
o que fizera os hospedes quando
ella respondente sahio fido do
quarto — Respondido que nada
fizera, nada dissera e se re-
tirara. Como nada mais
disse nem se foi perguntado man-
dar o fizeo meirar este auto que
assigna arrego da respondente por
ella dizer que mas fedia assignar
Domingos Leite, Com o fizeo o que
deu se seu fizeo. Pedrigues
de Estrada Pedreira adove que
o escrivi um mandado do
reputicoe) Joaquinellato de Santo
Domingo, Leite



711100
h 3000
Auto de Perguntas feito a José
Antonio Luiz Com o abeiro de v. m.

Em mesmo dia me e como se
guirado a acta supra presente como
me José Comigo Escriuão abeiro
assignado deo nomeado presente
omnino José Antonio Luiz aqui
e fiz as seguintes Perguntas.
Perguntado qual era nome id
de estado profissao naturalidade
e residência.

Respondeo Chamar-se
José Antonio Luiz, ter vindo certo
anos, do Reino formalmente Natural
desto termo residente nesta Cidade

Perguntado se no dia ante
desta sua acta se repandente
em Casa de Honorata Maria Jo
aquella, a que ora do dia, au
da noite, e em Companhia de
quem.

Respondeo que acta de
noite isto de certo ora em diante
em Companhia do Cadete João Mau
ricio, Gregorio Evaristo de Almeida
Luiz de tal Companhia no nome
do Com Gregorio — Perguntado

Como se deu o facto de ter sido offen
dida Honorata, e quem foi o offen
dor — Respondeo que estando
ali repandente no quarto da Casa

Casa da epidemia de Honnato e seus
Companheiros na baranda presumiam
se respondendo que o Cadete João Mano-
rico, estava com rixas com a Dona
da Casa dito Honnato, tanto assim
que fizesse a mas por duas vezes con-
seguiu se respondendo a pergunta
do dito Cadete, mais estando Hon-
nato dentro do quarto ali tam-
bem entrou o mencionado Cadete
e quando saíra do quarto ambos
foridos sahindo o Cadete com ar
sem desmbaralhado e dizendo a
Honnato, que agora está tendo
Conheido Barba-Virde, assim
como disse Honnato, ao Cadete
que tambem Conhecia Lagano.

Perguntado se que se se res-
pondendo um semelhante cir-
constancia — Respondendo que
tentou acomodar e com a che-
gada do Inspector de Quartas
retiraram-se. — Perguntado
se no brinquedo que estavam se
nao havia alguma fusão de

Respondendo que nao tinha nin-
guem que todos estavam em super-
pito quiz o quanto fizesse

Perguntado se Honnato
e turbulento e desingentadice
do Soço publico — Respondido
que nao sabe. E como nada —

mais disse nem lhe fazer pergun-
tado mandou o juiz diga juiz em-
berrar este auto que foi lido e
por Camforine por não saber
nem assigna do rogo Elamicio
Nebrio de Cardena, Rev Jacquin
Nobrigue de Athayde Evianon adobe
e ~~reservado~~ Joaquim efforato do auto
Abauricio Pili de Cardena

9/11/00
E 2000

Auto de Perguntas feitas a Gregorio
Evaristo de Almeida

Em seguida o auto supro pre-
gunte o mesmo juiz Camargo escri-
vou adobe. abaixo nomeados
fui pelo juiz feito a Gregorio Eva-
risto de Almeida as seguintes per-
guntas:

Pergunta do qual
seu nome idade estado civil
dade Profissão e residência.

Respondendo Camargo a Grego-
rio Evaristo de Almeida, ter vir-
te deis annos mais annos, Ca-
zado civil e morador do estu-
mo do officio de Piliro. — Pergun-
tado se estive no dia ante do
Corrente meo em Casa de Hon-
rata a que horas e quas as pessoas
que ali estavam. — Respondendo
que estive as oito horas da noite

128
naite junto Com o Cadete João
Maurício do Regimento Butantã
um Mico de nome Leão que tra-
balha Com elle respondendo uma
mulher de nome Francisco, tu-
do elle respondente ido ali a convite
do mesmo Cadete, apin de fazerem
uma orquidea.

Inquirido Com se-
do afecto de ter sido offendida a ho-
morato e quem foi o autor destas
perseguições — Respondendo que
estando elle e os mais Compa-
nheiros tocando Gaita Com um
Violão a convite do Cadete Com
jo referis, e estando Candido
de tat (travador) tocando violão
e Cantando um Caga de Gortu-
do de tat. Chamado fudiu a
o Cadete para ir a ajudar a Can-
dido Cantar e tatar o Cadete
do lieinea e tendo ella ido
e demorando alguns tempo não
chegar de volta um Sr. Caga
das Espas de ter mandado Chamar
a elle Cadete, que não quiz hir
e chegar ella perguntou porque
não foi quando ella Chamado
Chamado: elle respondeu que não
foi porque não quiz ir aonde
ella estava divertindo-se Com seus
machos, e ali principiar a rir

richa entre elles e entrando Hannu-
rato para o quarto, e o Cadete de
gumbairuhen o respondeu e elle respon-
dente e os Comprehensivos segura-
ram a elle para e retirar de onde
mais foi bardoado todos os esfor-
cos que quando mesmo precatu-
ram-se foi quando Hannurato
do Cam uma garrafa na testa
do Cadete, e o Cadete do thezouro
Cutilada Cam o respondeu na por-
na, e outro na barriga chagou
dos fritos - e quem se não fosse elle
respondente e mais pessoa que
ali estava o Cadete matava
a Hannurato que muito espere-
jou para isso; e quem tanto chaga-
do o Inspectores de quartinas Han-
nurato Pulcin, e Candido de
tal entre o Cadete retirou-se
para as quartas. E como nada
mais disse nem lhe foi perguntado
de mandar o fuzil mandar este
outro que assigna Cam o respon-
dente o quem tudo deu fi; Ben Joaquin
Nobrigas de Atajide merinas que
asservi no impedimento do res-
postivo. *Joaquin e fozado do fante*
Gregorio Evaristo de Almeida

138

Auto de Perguntas feito a Luiz Augusto
to Torres.

Em seguida o auto supra
pergunte o mesmo Luiz Comigo uer
baes adhoc. abaixo assignados, foi
feito Luiz feito as seguintes pergun-
tas. Perguntado qual era a sua
idade, estado, naturalidade e residen-
cia e Profissao — Respondido Cha-
mar-se Luiz Augusto Torres, ter
vinte e oito annos de idade, natural
e Natural de Pernambuco e presente-
mente residindo nesta Cidade.

Perguntado Como se deu o facto
de ter sido ferido Honorato Elia-
ria Juremmano, quem foi o autor
dizendo firmemente — Respondido
que tendo elle respondendo ido a casa
de Honorato a Chamar Gregorio
seu Companheiro em servico que
estava tocando por convite do
Cadete Joao Claudio, entrou com
o Cadete atar de rixas com Ho-
norato, por Causa d'isso nao vir
de Casa de Fortaldas quando elle
chamara, e quando elle viu o
Cadete dar um pontapeo com
o pé na Coxa de Honorato
e outro abaixo dos fustes e que se
nao fosse elle respondendo e os
Companheiros impediendo
elle o matava, e que muito se

esforços fizidos para evitar mais
prejuizo poras hardados, disse
mais que Hamurato do Com
muna garapa na Cabeça do
Cadete que tambem aprieo
disse mais que quando littaão
para evitar maior dyadens
chegar o Inspector de Justicias
fazi Calisto dos Santos, intao
retiraram se elle repandente do
Campesinhos Gregorio. e o Ca-
dete foi uncora para os quar-
tis. E como nada mais disse
nem lhe foi perguntado e lido
por Campesinhos assigna Com o
juiz. Eu Joaquim Rodrigues de
Alfayda escreva adalhe e que
escreva. *Joaquim Alfayda do Canto.*
deiz Augusto 1855

Alfayda

200
Em munda dia meo camos retro
de Clarado em mto Cartorio mto
cidade de Lago faco mto autos
Cavellugos ao Subdelegado de
Relicim mto uericio elidadao
Joaquim Alfayda do Canto epiz
mto termo. Eu Joaquim Rodri-
gues de Alfayda escreva adalhe.
escreva no mto mto do
respetivos.

144

Julgo precedente o Auto de Censor de delli
to. Ref. 4 e 5 th. oues = Das diligencias segun
precedia este Juizo, se evidenciou que o Cadete
João Alcantara do Batalha 1.º q. n. este Cid.
se achou, deturcado, fizeo com seu Esforço amaze-
rard Honorata Alcaide Joaquina na propria
residencia deste no anno do dia 11 do Cor.
vuy = e ainda existia Francisco d'Al. que qual
Prante Confessão do facto Cuminoso, Alun do
Inspector de Quartinas Gon. Calisto dos Santos
Candido Alporim, este Juiz por impediri-
mento jacto deixo de Continuar com a averi-
guacao. O Escrivão remette este Auto
ao Promotor Publico de Comarca pelo mais
recomend.º na Lei, dando desta remessa
parte circumstanciada ao Espectro Juiz de
Direito instruido da Comarca
Lagoa 13. de novembro de 1878
Joaquin Alcantara do auto

Dato

Em mesmo dia mez e anno retro
declarado m. m. Cartorio m. m.
cidade de Lagoa m. m. foi entregue este
autos por parte do Subdelegado de 200
Policia Aludadao Joaquin Rodrigues
digo Aludadao Joaquin Alcantara
do Carto ipis etc. m. m. En po-
guim Rodrigues de Alcaide Ecri-
vao a dohde. que ~~assina~~

200
Remessa
Carpas remessa ao Promotor Público
do da Comarca Pedro José Leite
junior, visto não estar o Sr.
Juiz Municipal Suplente em
exercício com forma determina-
do despacho retro e por este termo
em fraguim Rodrigo de Alayda
Enchido ad hoc per averuário

Participar por officio
ao Sr. Juiz de Direito
Inte. da Comarca

Alayda

Off. m.

200
Nos. Ayto Nias de umy de 1880
unidade de mil oitocentos e trinta
e oito mil e oitocentos e oitenta e
um e no Cartorio faco ratos an-
tos Conventos de Juiz Municipal
Suplente Affirm por Joaquim de
Cunha Passos. - por este termo.
Em Aff. Luis Cunha Cunha e
unip

Off.

Que em designe dia e hora p. a inquisi-
ção das terras, notificadas, e logo
prom. Pub. de bom, assim como aces-
sando para usar processo. Logo
18 de Feb. de 1880

L. P. de

Data

Quomodo die uny Anno re-
cto declarando nro Antonio
mata de dae & Lagos em fori
interim istos autos por parte
do Juy Municipal Superior Al-
fons Joz Paquign da Cunha
Passado, e piz nro termo. In Joz
Luiz Pereira Curvas (Conceito)

Marco dia 20 de cor-
rente as 10 horas na
Sala da Legacao.

Curvas

Juntada

203

Por Puerto Rico de Noviembre de
mil ochocientos ochenta y ocho ms.
ta Ciudad de Lagos un mes Car.
torio punto a las tres autor man-
dado por segun. y fin este termino.
En J. J. Luis Ponce Encinas o
asim

Offere José Joaquim da Cunha
Passou Juiz Municipal Suplente
em officio nesta cidade de Lagos
na forma da Ley os de 27

fº 300
L.º 1000

Mando aqualquer official
de Justica aguarde este por presente
de que um dos Compromissos noti-
ficar os testemunhos: José Anto-
nio Luiz, Gregorio Evaristo de Al-
meida, Luiz Augusto Torres, José
Calisto dos Santos, Candido de Tal
(Francisco) e a informante He-
norato Maria Joaquina, para
comparecerem na Halla da Camara
e ali apparecerem o que duverem acerca
dos firmamentos facto na pessoa de
Honorado Maria Joaquina, pelo Ca-
de João Mauricio, Citado este
para vir jurar testemunho no
Procurador Publico para assistir os
testemunhos penas de desobediencia
cuja incurricao tera lugar no dia
26 do corrente as dez horas da ma-
nha. Que Cumpra. Lagos
20 de Outubro de 1878. Eu José
Luiz Pereira Penna (Assinatura)

Off.º
HB

Certifico e dou fé em official de Justica a
baixo assignado em Compromisso de
Mandado de Pro. e Ratificou nesta Cidade
a Todas as Pessoas Constante de este Mandado:

Constante deste Mandado. Letra Cui Citado.
R. 000. Lixa do mil Cui. doho Remillij. O. Lixirio. e Verda
Santana de do que que dou fê Cidade de Lays 15 de
1 Novembro de 1878 official de Justica
Antonio Joaquim de Santana;

دادا qui disse tes Juamenta um an-
nos, Carado, natural d'esse termo,
negociante. Logo Custumes dis-
se nada. Puntzenha girada a
os Santos varasellas um um lino
dillo miquellas sua mas divi-
ta d'aguentas d'ago a bndade pa
qui d'oubera d'aguntado m'foco.
Quando inguido pelo Custumes da
Dumucia d'follras d'ucas. Respon-
do que na morte qui d'aguntado m'
de d'aguntado, foi d'illo testemunha
chamado como inspetor d'ucas-
tiras qui e' d'ata d'acalmagade-
Londra qui se d'ira m'he o d'umma-
ciado e' Honorata, sendo que quem
d'illo e'gon ja' d'acon a d'aguntado
accabida, Honorata f'rida, di-
Londra a m'uma Honorata qui fo-
ra o Carado das d'auricis quem
a f'rida. Nada mais disse
e nem m'foi d'aguntado. Dada
a d'adada ad d'aguntado e' d'aguntado, por
illo foi d'illo nada terem a d'aguntado.
Chor d'aguntado d'aguntado d'aguntado
me d'aguntado. La f'rida d'aguntado
da d'aguntado d'aguntado

E. T. T.
Jose Calisto dos Santos
Diretor d'aguntado.

João Baptista de Almeida e Martin

Certifico que intencio a to-
tuninha na forma da Lei, f'icou

Acumte Quidon fe! Lago & reform.
1878

João Pires

Dr. Antônia

21100
2000

Quando Saturno de Cocho, idade
que vou ter quarenta annos, Cocho
de natural de Provincia de Parana
morador deste termo; transpaso. Nos
catholico disse nada. Tratam-
ento jurada das Santos transp-
asso em um livro dellis em que
pois sera mais direita e honesto
dizer a verdade so que fahesse e por-
guntado me faher. Quando ingre-
sso pelo Catholico de fide da Provincia
afekbas duas. Disse que na
noite da Azaroma do denunciado em
Honorata. Me tuitummba achava-
se em uma casa diversa. Conjunta-
mente com o zelatista de fide, e
muitas quando se chamou a casa
de Honorata ja a encontrou fui-
do, segundo Catito me deu a mesma
decafiar, sendo que elle nada vio
nem de fide nem de fide
nem; mas que Honorata Medice-
ra que fora o Cadete fuma fuma.
Dada a fuma de fuma e
ao rio, fide fide fide nada fuma
a fuma. Eddo dia de fuma

Apontamento por conformação assiguação
na fôlha de Puroa Comrao (Assim)

C. P. P.
Conde de Antonio da Rocha
Indo fôlha de
João Chauncio de Almeida Martins

Antes que entendi a testemunha
na forma da Lei e fôlha de Assiguação
Assim com fe: Lagos 20 de Novembro
1878

João Puroa

200 Junta da
no mesmo dia um e assim em
pra declarar um novo Cartorio
nesta Oração de Lagos junto a
este Cartorio a Piteas, por Assiguação
Assim com fe. Na fôlha de Puroa
Puroa Comrao (Assim)

19

Off. M. J. Municipal.

Pelo Promotor Publico abaixo assignado, que á bem dos interesses de justiça se torna necessario proceder-se a auto de exame de sanidade na pessoa de Honorata Maria Joaquina, que ha dias foi ferida pelo Cadete Joao Mauricio Martins.

Por isso vem o suppi. requerer a V. S. de digno mandado juntar esta aos autos, e que finda a inquiricao das testemunhas do Suminario da culpa, se proceda ao dito exame, a fim de corrigir-se as faltas do auto de corpo de delicto, e para melhor esclarecimento da causa da justiça.

Rectos Termos

Junte-se aos autos de V. S. M. de Pira, e
Lagoa, 20 de Nov. de
1878
C. R. M. C.
Lagoa, 20 de Novembro de 1878.

Promotor Publico
Pedro Leite

2m
Em nome de Deus e Amos meus de
clarado em um Cartorio nesta cidade
de Lagoa foz estes autos Concluidos assem
Municipal Suplente Alvaro Joze da
Gueda Cunha Passos, foz este termo.
Eu Joz. Luis Pinna Escrivão *(assinado)*

Off
O Escrivão passe m. p. ^{de 1.º Nat.} das testem.
que inda não defuncionou; accusado e
Prom. Publ. designando dia e hora
p. a oir. = Lagoa 26 de Novbr.
atdy *(assinado)*
Data

2m
Em nome de Deus e Amos meus de
clarado em um Cartorio em foz
estes autos foz parte do
Municipal Suplente Alvaro Joze
da Gueda Cunha Passos, foz este
termo. Eu Joz. Luis Pinna Escrivão
(assinado)

Nunca o dia 29 de corr.
(assinado)

2m
Em nome de Deus e Amos meus de
clarado em um Cartorio em foz
estes autos foz parte do
Municipal Suplente Alvaro Joze
da Gueda Cunha Passos, foz este
termo. Eu Joz. Luis Pinna Escrivão
(assinado)

O Alvará do Juiz da Comarca
Passos Juiz Municipal Suplente
em virtude desta Cédula de Lagos
na forma da Lei de 1830
de 1830

Mando a quem quer Official
de Justica a quem este for appren-
tado que por seu Compromisso in-
tefigure as testemunhas Jo. Anto-
nio Luis, Gregorio Evandro de Almeida
Luis Augusto Pires, e Honorata Ma-
ria Joazequina para comparecerem
neste Juiz no dia 2 de Novembro as
duas horas da manhã idestem O que
doubrou a cerca do Crime de furi-
mento praticado por o Cadete
João Camisio de Guedes Martins
na Pessoa de Honorata Maria Joa-
quina, Estado civil para ser proce-
dido e Promotor Publico para assistir.
O Juiz Compromisso. Lagos 27 de Novem-
bro 1878. Eu Jo. Luis Pires de
Vasconcelos.

Certifico que intimamos esta Ci-
dad as testemunhas Gregorio wa-
nto de Almeida, Jo. Antonio Luis,
de Rio e os Promotor Publicos da Co-
marca, e ficamos de sentença que don-
de as mais testemunhas não in-
tefigurem por não encontradas. Lagos
27 de Novembro 1878.

João Pires

N.º 1
9000

Wm. L. S. S.

Singularidade ordinada
pelo Mandado Vostro não se effectu-
ou em tempo de ter V.ª e os sen-
hores daide um Deligencia, e do'por
votamos. V.ª mandava' q' se
fosse junto. Lagos 6 de Dezembro de
1878.

John Cunneen

Chen

[illegible]

Chd

O Ex.^{ma} p^{re}sente novo m.^{do} p^{re}s. a not^{ar}, das
 Actas, que indo m^{as} de p^{re}sentes no
 processo, m^{as} de aca^{da} e Prom.^{ca}
 Pub. do l^{ivro}, designando dia e hora
 p^{re}s. a ing.^{ca} Luiz O. de Figueiredo
 1848 D.P.

8
L. P.
L. P.
L. P.

Dollar

Em nome de Deus very honrosam-
pro declarado em favor do Antonio
mista Cidade de Lagos em foi notu-
que este autor por parte de Jun. Ma-
nicipal Suplente Affonso Joze Jo-

Parque de Cunha Passos, após
 o 1.º terreno. Dr. J. J. Luis Pereira
 Manoel (assin.)

Mais o 2.º terreno

(assin.)

(assin.)

(assin.)

Intada

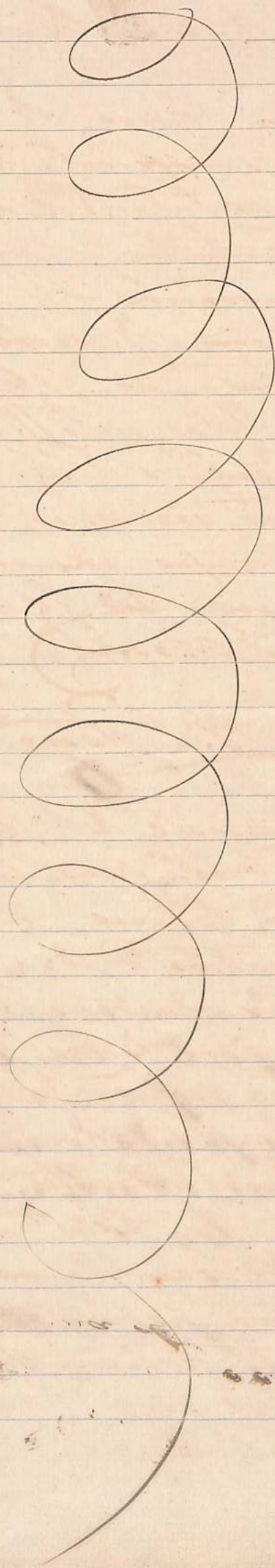
Los días de Diciembre de mil ochocientos
setenta y ocho en esta Ciudad de
Lagos un nro Contador junto
nuestro autor o mandado jurar
ante según, y por este término.
En Aguascalientes a cinco de Enero
de mil ochocientos

O Alfes foi Joaquim da Cunha Passos Juiz
Municipal suplente em exercicio nesta cidade
de Lages na forma da lei. 8. 8. 8. 9130
81100

Mando a qualquer official de justica
aquem este for apremiado que em seu
cumprimento notifique as testemunhas
Joze Antonio Luiz, Gregorio Ervasto de
Almeida, Luiz Augusto Torres e Honora-
da Maria Joaquina para compare-
cerem neste juizo no dia 12 do corren-
te as dez horas da manha e deporarem
o que couberem a cerca do crime
de ferimento praticado por o Cadete
João Mauricio de Eduardo Martins na
pessoa Honorata Maria Joaquina, ei-
tado o rio para ver se processar, e o Pre-
motor publico seja assistir. O que
cumpra. Lages 6 de Dezembro de
1878. Juiz ^(supl.) Luiz Pereira
Barbosa & H. B. C. M.

Certifico que continuei as testemunhas
constante do mandado de citacao. 12/10/00
bem como por todo. Continuando do mesmo
mandado o referido e vir da da que dou-
fe. Digo de quando de notificar a testi-
munha Joze Antonio Luiz por não
encontrar cidade Lages 11 de De-
zembro de 1878

Juiz Gottardo de Almeida



achando-se elle tatumunha com
cara & Honorata Maria Joa-
quina onde fora convidado pelo
Cadeite João Mauricio a fim de
compartilhar uma Ockunsta, ali vio
que Honorata Laira para fora
e uma sua vizinha um fute,
afim de Cantar as saim de uma
viola que tocava Candido Tom-
cador, e tambem vio que o Denun-
ciado a mandava chamar por
duas ou tres vezes, sendo que ella
se attende a outro chamado, e
vindo com effeito a sua cara com
e se achava o denunciado com
por Chamal-o & Ordinario, e aju-
o denunciado Pitorquino Dizen-
do que nao lhe chproua de esse
nome; adque ella tornou a repe-
til-o, supdo que por isso ja co-
municara a Jigro de sebotear,
ao que elle tatumunha e de-
tos interviram e os acomoda-
ras; e volao Pitorquino o de-
nunciado tirar do quauto da
sua Honorata uns brms
que la estava como Chimlas,
tr. b., e foi quando ao entrar
no quauto Honorata do Cam-
una garrafa na testa do de-
nunciado, e ali um Pitorquino
na Coiza & Honorata, e que elle
tatumunha sabe por kel-as

todos visto sendo, sendo um a
 e outro: ficando quando o um
 e uma laguna; e outro, ficando
 com um lago e um barriga
 verde. Dize que não sabe
 quem foi o primeiro dos Agues-
 ras. E nada mais disse. Dada
 a palavra ao Promotor Publico, e
 depois por este foi lida nada de
 a perguntas ou contestas. Elido
 o Relator por Consenso.
 Segue-se. Em seguida o Promotor
 publico.

Gregorio Evaristo de Almeida
 Pedro Quintanilha
 João Baptista de Almeida e Martins

Autopico que interveio a testi-
 monha na forma da Lei, secon-
 do o que se fez. Lago 12
 de Dezembro 1878.

João Baptista de Almeida e Martins

4.ª Instancia reformante

Monorata Alvaria Paesina
 idade que disse ter passados
 annos mais ou menos, sotri-
 ra, natural de São Paulo, vive
 e se lavadora e megera.
 Ser o mesmo caso de a of-
 fendida. Que não mais se fizesse

deferio o juramento. Sendo in-
formada pelo Conselho da D.ª D.ª
apostas duas. Disse que é cer-
to que o denunciado a feriu na noi-
te de 20 de Novembro, e isto por
motivos de amor que tinha pelo
facto de ter ido ella respondente a
Casa de uma sua vizinha ouvir
a Candido Trancoso que tocava
uma viola. Disse que a do-
Linda vive agora no quarto de
sua residência donde o denuncia-
do estava, por isso que antes dis-
se já tinha allusado por aque-
lla motivo. Sendo que depois el-
la respondente injuriou a de-
nunciado que se tornou a ferir, e
foi depois disso que ella respon-
dente deu-lhe com uma lança-
na testa.

Perguntada se of-
deu de o ferimento feito pelo de-
nunciado lhe causou grande in-
comodo de saúde, inteiramente
dor? Respondeu que não oc-
casionou grande incomodo de
saúde.

Perguntada se a viha-
bilidade de serviços por mais de
trinta dias? Respondeu que

não, que nunca esteve a Cama,
e nem impossibilitada de dias
serviços de Casa. Quando mais
disse: Dada a palavra ao Prom-
tor e adrs, pelo Promotor foi dito

dito nada ter a permuta, e pelo
 que foi dito que capitulava a testi-
 monhas já porque não fora o
 crime sem o nome a serba co-
 mo também porque foi illa testem-
 uha aformentada a grande a illa de
 denunciado um juizo sobre illa
 uma garrafa por illa serio a tes-
 ta. Penada mais de um. Pela
 informante foi dito que susten-
 tava o seu dito como verdadeiro
 e pelo seu depoimento por
 conforma com a sua voz
 Domingos Leite. Eu J. J. Luis
 Pimenta (Assinatura)

Eu J. J. Luis Pimenta
 Domingos Leite

J. J. Luis Pimenta de Obediencia e Morte

Certifico que intimari
 a testemunha na forma da Lei e
 fecon deante do Juiz da Paz
 12 de Dezembro 1848

J. J. Luis Pimenta

Eu o mesmo J. J. Luis Pimenta
 supra declarado conforme Auto-
 ris desta Cidade de Lagos faço
 este auto concluso ao Juiz
 Municipal Suplente e Officio
 do J. J. Luis Pimenta de Obediencia e Morte

Pasos, a seguinte termo. Eu Joz. Luis
Pereira Escrivão Escrivão

Passe-se no ^{de} ^a ^{Tar} ^{da} ^{teste}
m^a que ainda não depuseram, com
notif. também, ao ^{acumado} e Prom.
Publ. = Outro dir. nomeio peritos
p^o o exame de sanid. requerido pela
Promoção Publ. na p^{te} ^{de} ^{dist.}, nas
cidades: - Collector João Augusto Xavier
Nunes, e João Bapt. Galvão de Moura
Lacerda que dirão notificações e presta-
rão juram^{to}, p^o cujos actos designados
o ^{for} ^{dir.} ^{hora} e ^{lugar}. Lagoa, 12 de
Dubl. de 1878

Escrivão

Data

200
Queo mesmo dia em a ^{em}
Supra declarado em ^{nos} ^{Carta}.
da ^{esta} ^{Cidade} de Lagoa em foi
integram^{te} estes actos pro parte
do Promotor Publico desta Comar-
da do Juiz Municipal Suplente
Alfons Joz. Joarman da Cunha
Pasos, a seguinte termo. Eu Joz.
Luis Pereira Escrivão Escrivão

10
Certifico em ^{intim} ^{para}
a dia de amanhã as Quatro
horas de tarde aos Peritos no-
meados João Augusto Xavier
Nunes, João Baptista Galvão de

Moura Lacerda, a offendida
para o fim contante da suppa-
ção de vobos. Offendido e' a cidade
deu don fe'. Lagos 12 de Dym-
bro de 1848.

Assom Lacerda Moura

Marcos odia 16 p. a inqui-
rência de Lacerda.

Assom



ficarem de Distrito. 5.º Se reputou
alguma Rsonidade, qual seja seja
10.º Se o mal reputado de sumo
da Offica Physica produzca grave
inconmodo & dano. Si irreparabili-
ton de servico por mais de trinta
dias. Em consequencia passarem
os Direitos a favor os meeiros, in-
dignos e idonizados, com lidas
as suas Relações & seguintes.
Em meostrarão na Cora di-
rita uma pequena Citação com
pletamente curada pelo respon-
den & seguinte. No primeiro, se-
gundo, terceiro, quarto, quinto &
seito nos. Em como não inha-
bitação de servico por mais de
trinta dias. E as atas an-
dadas em um sua Consci-
cia tem a favor. E por nada ma-
is haver a delação do Officio por
concluido Officio. Auto em que
assignoia o Officio & por quem
sup lido & atas conformes, que
don fe, assignada pelo Juiz &
rubricada pelo mesmo, e as ter-
tementos Domingos Lute, e
por Bartholomae & Alameda. Em
por Luiz Barros humao (em um)

João Baptista de Almeida
João Baptista de Almeida
João Baptista de Almeida
Domingos Lute
João Baptista de Almeida



Quintada

Don Ignacio de Puyumbao de mil
otto cientos cinquenta y ocho suelta
ceda de Lajas un mmo Auto-
rio punto a otros quitoz de man-
lados que segun el fin que tiene
el oficio de su honor y su honor
desemb.

Deffendo José Joaquim da Cu-
nha Passos Juiz Municipal Su-
plente em exercício nesta Cidade
e Laguna forma de Lei de 1.1.1.

Quando aqualquer Offici-
al de Justiça algum test. for apre-
sentado por um Sec. Compro-
vante notifique os testemunhos
Jozé Antonio Luis, e Luiz An-
gusto Torres para comparecerem
neste Juizo no dia 1.º de
Corrente as dez horas da manhã
na Sala da Camara, e ali de-
por em algum documento a cerca
do crime de furtos praticados
pelo Cadete João Mauricio
e Aguedo Martins na pessoa
de Honorata Maria Paquima;
citado o res para de vros. procu-
sors, e o Promotor Publico para
assistir, e em Comprovaç. Lagos
12 de dezembro 1848. Eu Jozé
Luis Correa Escrivaõ (assin.)

20 de
21 de

[Signature]

Certifico que não intimi estes
testemunhas por estar o J. de
Chagas e outras a viajar a todo
o tempo Jozé Antonio Luis, e o
testemunha Luis Augusto Torres
por ser pessoa desconhecida. Re-
firo e Verdade e em da fe.

Lagos 17 de Dezembro 1878.

João Luis Pereira

200
Eas faco Confusões e fuzir e Guineci
pal Supplente e fuzir e fuzir e fuzir
da Cumbra Passos, fuzir e fuzir e fuzir.
da fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir.

Quer. fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir
minad e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir
dia 17. fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir
fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir

Data

200
Las vinte e duas de Dezembro de
mil e oitocentos e oitenta e oito mil
ta e oitocentos e oitenta e oito mil
rio mil e oitocentos e oitenta e oito mil
por parte de fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir
da Cumbra Passos, fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir
na fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir
desconhe.

Marco odia Jo do
Comite

Esas se achando cumprido e desfructo
Rigido. Supra, e escreva para mandado, fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir
que se achando cumprido e desfructo
Lagos 28 fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir
de fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir
a 1019 Comite, e o fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir
fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir e fuzir

proprio militar. (Largam o officio de
Mares, na Casa da Camara, as duas horas
da tarde) Cidade de Lagos

Juntada

200
Das treinta e Dyzembro de mil e oito
centos e cinquenta e oito nesta Cida-
de de Lagos um mmo Cartorio jün-
to a vltos autos e mandado jün se-
gún, e fiz este termo. En Jase Lu-
is Requiza escrivao jün Escrivao

O Juiz de Paz Maguim da Cu-
 nha Passa Juiz Municipal
 Suplente em exercício nesta Ci-
 dad e Lagoa na forma da Lei. 71300
 m m n. 81000

Mandado a qualquer Official de
 Justica a quem este for apren-
 tado que em do cumprimento
 notifique as testemunhas Josi
 Antonio Luis, e Luis Augusto
 Torres, para comparecerem nesta
 Juiz no dia 30 do corrente as 09
 horas da manhã na Sala da Ca-
 mara e ali expor o que souberem
 a cerca dos sumptos praticos-
 dos por a cadete João Mauricio de
 Aguiar Martins na pessoa de Ho-
 norata Maria Maguim, Citado
 o Juiz para vir se proccurar a
 promotor Publico da Comarca pa-
 ra assistir, o Juiz Comprova. La-
 goa 22 de Dezembro 1878. Eu Joz
 Antonio Luis Escrivão Oescrij.
 C. L. S.

Certifico que intimamos nesta
 cidade a testemunha Josi Anto-
 nio Luis, ao Promotor Publico
 da Comarca, e ao rei, ad contin-
 do do mandado Supra ficaram
 sciutos o que deu fe. Lagoa 29
 de Dezembro 1878.

Juiz de Paz Maguim da Cunha

Quintada

2m
Así treinta dias de mayo a Dize-
bro a mil ochocientos setenta e oi-
to una Ciudad de Laja un uno
Cartorio junto a los autos a
mandado que sigue y es de
tengo. En foy Luis Picurati
curas *oscuras*

San Pedro de Laja San
Pera.

Picurati
H

Termo de Montada

Aos vinte dias do mez de Dezembro
do Anno do Nascimento d'ElRey Senhor
João Christó de mil oito Centos e setenta
e oito nesta Cidade de Lagos na Sala da
Câmara desta Cidade perante o Sr. Mu- 1000
nicipal e o Sr. Juiz Titular e Juizes
Dias Baptista Corrêa e o Sr. Juiz
do nomeado e Promotor Publico da
Câmara Pedro José Leite Junior, o Sr.
Joaquim Mauricio de Aguiar e Martins,
foram inquiridas as testemunhas
como abaixo se vê: e fiz este termo. Eu
João Luis Vieira Escreva (Assinado)

5.ª Testemunha

João Antonio Luis, idade quarenta e
seis annos e tantos annos, solteiro
natural desta Terceira, juramento sol-
teiro: os antecedentes dizem nada.

Testemunha jurada aos
Santos Evangelhos em um livro
d'elles em que fez sua mãe di-
renta e promettera dizer a verdade
daque sobrese e perguntado lhe fo-
ce, e sendo inquirido pelo Camar-
de do Juiz e a fôrmas daes que
lhe foi lida e applicada. Disse.

Que no nomeado noite de
oite de Novembro estando elle
Testemunha em Casa de Mo-
norata Maria Francisca, em

um Compadre de Cadete João
Maurício de Sá, rio que a
dona da Casa dita Honorata
Leira para ir a casa de uma
parente Cantar ao som de uma
viola que ali estava tocando, e
também viu que o Cadete man-
dava repetidas vezes chamal-a
para Casa d'ella onde elle se ach-
ou, sendo que ella se viu muito
depois, e não foi por isso
que começou a ir a Alameda
entre ambos da qual resultou o
Cadete fôr a Honorata, e isto
fôr aquelle, sendo que foi intai
que elle soube a ambos dizem.

He para combremos que é par-
ticularmente, e ao mesmo tempo Ho-
norata disse. He para combremos
que é Sagrada - sendo que elle
testemunhas não assistio ao
fornimento. Dada a palavra
ao Promotor, e ao rio por elle
foi dito nada terem a ver com
o rio foi dito que não se trata-
va a testemunha. O que se
apresentou por Confissão
por não saber nada ao
signo a ser dao. Depois
por Lute. Eu sou Luis Pau-
la e honra (Baptista) Baptista
Domingos Leite
João José Leite
João Mauricio de Sá e Martin

Certifico que intervi a testem muba
na pomba da Lei, e fican deante o que
houve. Lago Is a Dymbo 1878.

José Luis Pereira

Chm

Los fago comelhas ao fin Municipal
Suplente o Tenente Lourenço Dias Baptista, e fis isto
terno. In fgo José Luis Pereira
Escrva (Assin.)

Chf

Passe mandado por not. f. m. v.
dos Tut. m. a. h. q. n. n. d. q. n. v. v.
com c. t. a. v. do ven. e Prom. a. t. o. E.
criv. m. a. g. m. d. i. a. h. o. r. a. p. e. r. a. d. o. t. e.
fim Lago Is a Dymbo de 1879
Baptista

Data

Los cote a Jaminio R milacto com
tor c. t. a. v. do ven. e Prom. a. t. o. E.
Lago m. m. o. C. a. t. o. r. i. o. m. f. a. i.
m. t. r. e. g. m. v. t. r. o. a. u. t. o. s. p. o. r. p. a. r. t. e.
de fin. Municipal Suplente
Tenente Lourenço Dias Bapt.
tista, e fis isto terno. In fgo
José Luis Pereira Escrva (Assin.)

Mano odia 15 de con.

Justiada

200 Son quince a Sancho Ruiz oc-
to centos setenta e nove mila Ci-
dad a Laga un mes. Autorio
punto a estos autos demandados
que adelante segun, y fis este ter-
mo. En Jefe Luis Durra G.
curador de la causa

Domito Curran, Dias Baptista
 Jm Municipal Supplente em
 serviço mata Cedar & Lago na
 forma da Lei. 15 15 15 15 15
 Es. 1000

Mando Qualquer Official
 de Justica ajuntar este for offeizante
 do Jm em seu Comprimato note-
 figur a testemunha Luis Augusto Tor-
 res para comparecer neste juizo
 no dia 15 do corrente as dez horas
 da manhã na Sala da Camara
 e ali' expor qm souber a cerca
 do processo Crime qm por uti juizo
 de mata instaurando Contra Eade-
 te João Camineio de Juizdo Mar-
 tins por Crime de furtos na pes-
 soa de Honorata Maria Paquima,
 qm compra em Citacao de Rio
 de do Promotor Publico da Comar-
 ca. Lago & Janeiro 1878.
 In for Luis Pereira Curran qm
 Odeuzi. Baptista

Certifico qm nao intimari
 a testemunha Luis Augusto Torres
 por estar fora da Cidade, nao
 ter official de Justica para instaurar
 a deligencia por andar este fora
 em serviço, qm dou fe. Lago 15
 de Janeiro 1878
 Luis Pereira

Chm
Quo unum hia unum recto dicta-
rado um uno Cartorio msta Cedado de
Lago fazo estes autos conclusos assen
Municipal Suplente Temente Lourenço Dias
Baptista ffo mte termo. In ffo Luis Perra
ra msta Cedado

Chº
O E. msta. pome no msta msta
para a notificação do msta msta
e o Res e o Promotor Lago de
Fevereiro de 1879

Baptista
Data

ave
Ser Vinte e oito aos quatos de Feve-
reiro de mil e oitocentos e setenta
e nove msta Cidade de Lago msta
um Cartorio msta ffo msta msta
estes autos por parte do ffo msta
Municipal Suplente Temente Lou-
renço Dias Baptista, ffo msta ter-
mo. In ffo Luis Perra msta
Cedado

Sane
Certifico que intimi
msta Cedado a testemunha Luis
Augusto Torres, e ao Promotor Publi-
co da Camara Pedro ffo msta ffo
e ao Res para logo proceder-se
a inquirição ffo msta msta
O ffo msta ffo. Lago de
Fevereiro de 1879
Luis Perra

De Assentada

Quomodo hic unum et unum testis de
 Canada na Sala da Câmara Municipal
 Jm Municipal Suplente Presente Sou-
 zous Dias Baptista, o Promotor Publico
 Rodrigo Leite Junior. Oho mte pro caso
 Cadete Joao Mauricio d'Aguiar Mar-
 tins inquirio se a testemunha co- 1000
 mo affaires de ve e fiz este termo.
 In Affidavit Dnifra sumas e
 (assin.)

O.ª Inten.ª

Suz Augusto Torres, idoso que 21100
 tem 70 anos, solteiro,
 natural de Pernambuco, Serra-
 dor. Por certidões dize
 nada. Testemunha jurada
 aos Santos Evangelhos em im-
 hore d'elles em ppe pro sua
 mas dizeita promittendo dizer
 a verdade de que souber e por-
 quito do fosse. E sendo in-
 quido pela Dmmeia dothas.
 Responde que na menciona-
 da noite de 10 de Novembro
 proem d'assado, estando el-
 le testemunha em Casa de Ho-
 norata Maria Saguina, vio
 que o Cadete Joao Mauricio
 pretendia quimar um

Porcos & Caraca para elle, e ella
manjava a mesma Honrada,
mussa Decarias Saira para Ca-
la a uma sua vizinha Ugaria
Juntados, assim & Cantor ao som
da uma viola que ali estava to-
cando, sendo que logo para a Car-
aca foi convidada e não man-
dou por elle tutumunha chamar
a Honrada que não quis vir, sen-
do que depois de pois mandou
chamar por Francisca e tal
a cujo chamado também não
viu, indo finalmente apro-
prio rio buscala, chegando am-
bos coze juntos, e já distra-
tando um ao outro, tendo
o rio enchado por ser sobre
baibneta para afundar das
aguias & Honrada, e musa
Decarias elle tutumunha po-
de tomar o sabre da mão do
rio, mas, a muito medo
do rio tornou-se a fugir,
deixando o rio que ia deitado do
quanto buscar a sua Chinda,
sendo que musa Decarias envio
elle tutumunha de por pelo rio
que estava ferido na Cabeça
por um golpe dado com uma
garrafa, e também Honra-
da de por que estava ferida pelo
rio, não sendo elle tutumunha

Nisto meu Curioso se golpe.

Perguntado Casio replica a Contraficão e dizer que não ou-
vio a ditonacão da ganapa que
se jurava na Cabeça do rio?

Respondendo que ouvio o bar-
tho do juramento da ganapa
porque que não vio ser golpe.

Quada mais disse. E dada
a palavra ao Promotor, e ao rio
para rezarrem. Que julgaem
e derfite, por illas foi dito nada
ter a rezar. Pelo rio foi dito
nada ter a contestar. E lido ao
dponimento por conforme as
signon.

Em fofolho Primeira
Escritura (Escritura) Baptista

Luiz e Augusto Torres

Petro Phil Junior

João Mauricio de C. de C. de C. de C.

Certifico que intervi a tes-
timunha na forma da Lei e fizeo a ci-
vile que sou se. Lago de F. de F. 1878.

Luiz Torres

Chur

Los faco conclusões de Juiz Mauricio.
pal. Suplente. Juiz Mauricio Dias
Baptista, por este termo. In fofa
Luiz Primeira Escritura (Escritura).

Chur

Procedo de a manha o interro-
gatorio Lago de F. de F. 1879

Baptista

Data

2m

Eu no mesmo dia e anno
votou delibrado nos termos Cato-
ris nesta Cidade de Lagos em pri-
meira e mais autos por parte do Sr.
Municipal Suplente Tenente
Lourenço Dias Baptista, e do
mexido. Eu Joao Luis Pin-
ta de novo assinado.

1m

Certifico, que
atendi ao lio e despacho vobos
eficazmente em 20 de fe-
Lagos e de Termino 1873

Joao Luis Pin-
ta

37

Interrogatório ao Réu.

Los seus Reis Remez & Fre. 22 dias
rins & annos do Nascimento
& do fado Senhor Jm Choro de
misotto Coutos e penta nome
nata Cidade de Lagos na Sala
da Camara Municipal pre-
sente Jm Municipal Sup-
plente Comente Lourenço Dias
Baptista, o Promotor Publico da
Camaraca Pudo Jm Leite Junior
Comparcos Reis neste process.
de him & ferros e dem Coaccas
alguma, Jm parson a autor
pagal e pela forma seguinte.

Perguntado qual o seu no-
me. Respondido Chamame João
Mauricio de Aguiar Martins.

Perguntado onde natural? Res-
pondido Jm disse ser da Cidade de
Desterro desta Provincia. Onde
regeu ou mora? Disse Jm actu-
almente nesta Cidade, aborde esta a
seus pais. Onde tem sua
residencia? Disse nao a ter cer-
to por ser sua officiao Cadete
do corpo fixo de Cadete do Bata-
lhão de Jacinto. Qual a sua
officiao ou meios de vida?

Disse viver de seu soldo de se-
gundo Cadete. Onde estava
ao tempo em Jm se diz acontencia

acautissimos Orem. Disse que esta-
va nesta Cidade em Casa de Hono-
rata. Conhecias as pessoas
que juraras neste processo?
Má quanto tempo? Respondo
que a testemunha Luis Torres, conhe-
ce a tempos, e as mais de pouco
tempo. Tem algum motivo
particular aflu attribua a de-
nuncia? Respondo que
não tem. Tem factor a alle-
gar ou provar que justifique
a promissa de infidelidade.

Respondo que tem a allegar a
seguinte. Que não que tenhas
Respondo Honorata, pois
que entrando no quarto donde
esta estava, estando a quanto
acome, recebo uma Panca-
da na Cabeça que me atirara
Honorata, e quando elle vi-
tar seguiu de golpe, e como le-
vava na mão o seu rifle, jul-
ga que essa bala ella de fe-
zeria no rifle. Enada mais
disse sem que foi perguntado
pelo que disse mandou a la-
var este facto que sendo he-
lido por estas Condições as
seguintes com Jhir que tam-
bem Rubricou. Os Jyudices
Pura Humana Orem

Laurence Dias Baptista
João Mauricio de Sousa e Martins

Chm

Euo nunsms dia um e anno re-
 tro declarado em sups Cartorio mes-
 ta Cidade & Lagos faco estes autos
 com vista dos autos 'conclusos ao
 Promotor dos conclusos do Juiz Mu-
 nicipal Suplente Trunth Louren-
 co Dias Baptista, ipiz nte termo.
 Eu Joz Luis Pinna Currao (desam.)

Chf

Dasse vista ao Promotor Publico
 da Comarca Lago 7 de Fevereiro
 de 1879

Baptista

Data.

Euo nunsms dia um e anno supra
 declarado em sups Cartorio mes-
 ta Cidade & Lagos me foi entregue
 estes autos por parte do Juiz Muni-
 cipal Suplente Trunth Lourenco
 Dias Baptista, ipiz nte termo. Eu
 Eu Joz Luis Pinna Currao (desam.)

De Va

Eas faco com vista ao Promotor Pu-
 blico de Comarca Pedro Joz Leite Junior
 e daqui fir este termo. Eu Joz Luis
 Pinna Currao (desam.)

Cam Va

Fiat Justitia.

Lagos 7 de Fevereiro 79

O Promotor Publico
 Pedro Jose Leite Junior

Data

Quo missus hic nunc et anno re-
cto declarado em termo Cartorio
nesta cidade de Lagos em foi in-
terveniente estes autos por parte do
Promotor Publico da Camara
Pedro Goncalves Junior, e fis inter-
veniente. Em 19 de Junho de
1879. (Assin.)

Los facio concluido ao fim illu-
micipal Supplente Tenente Don-
gus Dias Baptista, e fis inter-
veniente. Em 19 de Junho de
1879. (Assin.)

Data

Los vinte e seis de Junho de mil
oitocentas e setenta e nove nesta cida-
de de Lagos em termo Cartorio em foi
interviente estes autos por parte do
Juz Municipal Supplente Tenente Don-
gus Dias Baptista, e fis inter-
veniente. Em 19 de Junho de
1879. (Assin.)

Clago no missus hic nunc et anno
supra declarado em termo Carto-
rio nesta cidade de Lagos facio co-
nhecer estes autos ao fim illumi-
nicipal Doutor Manoel Cardoso
Pereira e Silva, e fis inter-
veniente. Em 19 de Junho de
1879. (Assin.)

per *Assumpta*

Ch. un Lb. d. Firenze il 1878.

Vistos rectos autem etc. *sp*

[illegible]

e nove mil e oitenta e duas
cartas em foi entregue estas cartas
por parte do Juiz Municipal do-
tor Manoel Cardoso Vieira de
Mello, fiz esta termo. Eu Jozé
Luiz Pereira Guimarães *Assini*

Certifico que intimi a
despacho v. do ao Promotor Pz
Vicio de Camara Pedro José Leite
Junior, ao Comandante da Força
publica desta Cidade Antonio
Ferreira Caldas, e outros
pessoas de direito que deu fe:

Lagoa de Ilheus a 1878.

Dr. Jozé Luiz Pereira

Tamam Comandados e as entre-
gui ao off. de Justica J. Bartholomaeu
Era supra

Assini

Certifico que terminou o pro-
cedimento em que as partes in-
tervenientes Recurso, que deu fe:

Lagoa de Ilheus 1878.

Dr. Jozé Luiz Pereira

Assini

Das Ctas de Ilheus a mil e oitenta
e duas e nove mil e oitenta e duas
de Lagoa de Ilheus Antonio
fazer estas cartas Conclusão ao

ad Senhos Doutores Juiz & Direito da
Comarca Candido Alves Duarte
Silva, ipso facto termino. In Jaci
Suis Perira Vianna Oescun
Oy. Sum. 1884.

Bam

Antes de autor, e logo proveniente do mesmo ex-
officio de despacho de 29, por se conformar
a direito e as provas dos autos, e pagar o rio
as custas em que o condemnou.

Tomando em consideração as observações
do Dr. Juiz de municipal, expostas no final de
seu despacho, prouca-me;

Quanto a 1ª — Que o inquerito policial do
modo, como se acha n'estes autos, não é regu-
lar, visto que n'aquella da norma estatuida no
art. 42, n.º 4 do Reg. n.º 6, 824 de 22 de Nov. de 1871.
E com quanto tal irregularidade não consti-
tue nullidade alguma, convem, entretanto, pro-
ceder a, por que em pratica alem de desviar-
se do precepto legal, tem de mais a desvantagem
de atrazar o expediente com a repetição de pala-
bras e formulas dispensaveis para o descolimen-
to da verdade.

Quanto a 2ª — Que o exame de sanidade é
realmente, na hypothese d'estes autos, uma directo-
ria do rio; mas que nem por isso está prohibida
a promotoria publica de promover o tam-
bem neste mesmo caso, visto como, não sendo
o interesse da justiça antes se não o descolimen-
to da verdade, e seu unico emprego promue-
re-se com segurança e certeza, que punindo
o culpado, que absolvendo o innocente, e autor

tudo que for conducente a esse fim será sempre de bom conselho, embora não seja, como não é, neste caso, obrigatório a promotoria publica.

E quanto a 3.^a — Que o facto de depor o offendido, como informante, não tem incommoimento algum, porque o seu depoimento deve ser tomado na consideração que o merece ao juiz, não sendo ele não como um auxiliar para esclarecimentos dos factos, e como quem de guia na direcção que deve dar o juiz ás suas investigações, e não como prova propriamente dita, tanto que a sua intervenção não altera, como é sabido, o numero legal dos testemunhos que devem jurar no processo.
Lages 11 de Março de 1879.

Quando e Hum Duante Silveira

Data.

Olegario mesmo dia my-
dado Supra Declarado em
nos Cartorio desta Cidada e La-
ges em foi entregue nos autos
por parte do Juiz e Dito da
Comarca Doutor Candido Al-
ves Duarte Silva, e fis nro termo.
In f. Juiz Pereira hum ao Juiz o
(assin.)

Assim
Eos faco conclusos ao Juiz
Municipal Doutor Manuel
Candido Vieira e Al. Silva, e fis

perato termino. In fine Lani. Re
ferra Ecclesia Occidua
Ch.

Di-se. visto ao Excmo. publico, para offi-
ciar o libello: dentro do prazo legal. Sendo o
reú militante, ordena, que se officia ao Excmo. Sr.
Presidente do Provisorio, communicando a
pronuncia do réu, para os fins convenientes.
Lagos 12 de Março de 1849.

Mass. No.

Data

Los truz e Marcos d mil octo cen-
 tos setenta e nove nesta Cidade
 de Sagres mermo Antonio un foi
 intrinseco este Autos por parte
 do Juiz Municipal Doutor
 Manoel Cardoso Verra de
 Almo, fto este termo. In fte
 Luis Pereira de Sousa
 Dr. Va

Os faço com vista ao Promotor
 Publico da Comarca Pedro Jose
 Leite Junior, e fis este termo. Em
 Opp Luis Pereira Correa (assin.)
 Com. P.^a em 13 de Maio

Ouro

Por libello crime accusatorio
da a Justica Publica como
D. J. por seu Promotor, con-
tra o Reo preso, Cadete
João Mauricio de Almeida
Martins, por esta e na
melhor forma de direito o
seguinte:

C. J. C.

1.
D. Q. - Lou o Reo, cadete João Mauricio de
Almeida Martins, na noite do
dia onze (11) de Novembro do anno
proximo findo, fex com seu sabre-
bayoneta, em Honorata Ma-
ria Joaquina, o ferimento cons-
tante de auto de corpo de delicto.

2.
D. Q. - Lou o mal corporaes resultante
d'esse ferimento, occasionou
a offendida, grave incommo-
do de saude.

3.
D. Q. - Que o mal corporaes resultante
d'esse ferimento inhabilitou
a offendida, de serviço, por
mais de trinta dias.

4.
D. Q. - Lou o R. commetho o crime de
noite (Cod. Crim. art. 163. 1.º)

5.
D. Q. - Lou o R. commetho o crime com

superioridade

superioridade em seys. (cit. Code art.º 36)

Q.º Em o P. commetto o crime com superioridade em forcas. (cit. Cod. art.º 36)

Q.º Em o P. commetto o crime com superioridade em armas, de maneira que a offendida, não podia defender-se, com probabilidade de repeller a offensa. (cit. Cod art.º 36)

Consequentemente
Tudo se a condemnacao do reo, Caudete Joao Mauricio do Carmo Offertiro, nas penas do grau maximo do art.º 265 do Cod. Crim. por se darem as circumstancias aggravantes do art.º 16 § 3.º e 6.º do referido Cod.

E, para que assim se julque, se offerece o presente libello que se espera seja recebido e a final julgado favoravel
E. Custas.

Petitor. se á bem de accusação que tenham logar as diligencias legais, e especialmente que sejam notificadas as testemunhas abaixo arroladas para comparecerem ás Sessões de jurysa fim de jurarem o que saber e perguntado lhes for á cerca da presente Causa...

Pol

Pol das Testemunhas.

Jose Antonio Luiz.
 Gregorio Evaresto de Almeida
 Luiz Augusto Torres
 Jose Celso dos Santos
 Candido Antonio da Rocha
 (Informante:)
 Honorata Maria Joaquina.

(Todos residentes nesta Cidade)

Lages, 13 de Março de 1879.

O Promotor Publico
 Luiz Jose Leite Junior

Data

Tos traze a Mano a mil e oito autos
 sitenta e nove nesta Cidade e La-
 ges um mo Antonio em Joe inter-
 que autos autos por parte do Prom-
 tor Publico da Comarca Porto Jose
 Leite Junior, ffois nte termo. Eu Jp 200
 Luis Pinna Pereira (Assinatura)

Eos faço constar ao Juiz Municipi-
 pal Doutor Manoel Cardoso Pinna
 de Gello, ffois nte termo. Eu Jp 200
 Pinna Pereira (Assinatura)

Em 14 de Março. 200

Recebo a libella; entregues as copias d'elle ao rei, e ao
 real das Testemunhas; e guanto se passou o edictal

do curso e o da do juramento. Sendo de jurar, o elle se inclina
para a direita, e depois para a esquerda, e depois para a direita, e
formo de lei, e com o reger no final de libello, signa em
testificação as testemunhas. Daga 16 de março de
1877.

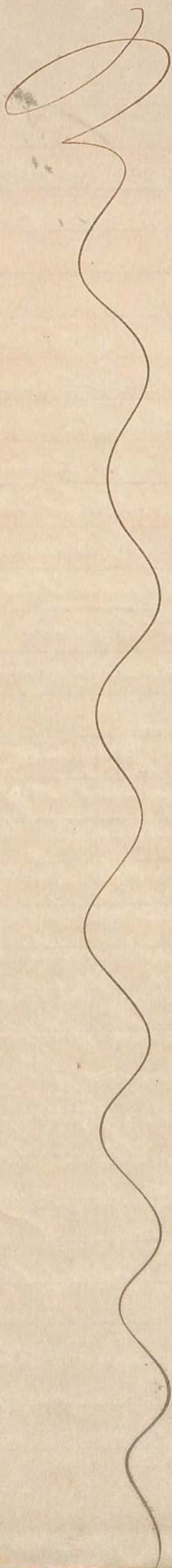
Albino

Data

2m
Das quinze e quatro mil
oitocentos setenta e nove mil
Cidade de Lagos um novo Cartorio
um foi entregue estes autos por
parte do Jure Municipal Doutor
Municipal Candido Pereira de
Mello, e fiz um termo. Eu, José
Luiz Pereira escrevendo (escrivão)

para
Certifico que entregando ao
rio primo no quartel de força de li-
vra deactada nesta Cidade Cade-
te João Mauricio de Aguiar Mar-
tins a copia do libello, e do tes-
tamento e tudo o que o artigo 342
do Reg. M.º 120 e 31 de Janeiro de
1842, e o despacho Supra e retro
e notificação para affirmar a sua
concordancia escripta, jurando, e
responder na proxima Sessão do
Jury que se houver de convocar, e
se sua constar para a presente
Cidade de Lagos 16 de Março 1877.

Ass. José Luiz Pereira



Junta da

200
Nos dezasseis de Maio de mil
sete centos setenta e nove nesta
cidade de Lagos em meu Cartorio
junto a estes autos recebo em
adiante o qm. pto este termo.
Eu Jpp. Luis Pereira Juiz do
assento



Recebi do escrivão do crime Tenente José Luis Pereira
Cópia do Libello crime pelo qual sou accusado, e por ter
recebido panno e prurito que assim Cidadao de Lagos 16 de Março
de 1877.

João Maurício de Azevedo Martins
2.º Obediente

M.º Sr.º

Com o devido respeito.

Informo a V.ª
que o Jure de acção marcada
ponta a dia 12 de Maio, e o rio
neste processo se acção prisa
no Quartel de linha. M.º man-
dava' que for feito. Lagos 4 de
Abril 1877.

João Pereira

Chy.

Esas são conclusões do Juiz
Municipal Doutor Alvaro
Cardoso Vieira de Alentejo, e
neste termo. In J.º Luiz Pereira
Camara (Acum.)

Chy.

Prudam-se as diligências legais, e para de um prurito
e prurito prurito, e os pruritos de a tribuna de juiz
em nome de prurito de 12 de Maio p. prurito. Lagos
5 de abril de 1877

(Alb. V.º)

Data

Bom mesmo dia um e anno supra
relatado um mesmo Cantorio nesta
cidade de Lagos um foi entregue a

estes autos por parte do Juiz Muni-
cipal Doutor Manoel Claudes Pin-
to de Aguiar, foy este termo. Eu Joz
Sousa Pinheiro escreveu

Puntada

Do Municipio de Maio de mil
oito autos setenta e nove mes-
ta Cidade de Lagos um um Car-
no torio junto a estes autos a Co-
pia do Edital que segue e
remandado. Foy este ter-
mo. Eu Joz Sousa Pinheiro Es-
creveu Ordon

Cópia - Edital - O Doutor Manoel Carlos
 da Silva de Mello, juiz Municipal
 da Cidade de Lagos e seu termo
 na forma da lei. X. Faz saber que
 pelo Senhor Doutor juiz de Direito da
 Comarca Candido Alves Duarte Sil-
 va, lhe foi communicado haver desi-
 gnado a dia doze de Maio do corren-
 te anno para abrir a segunda Ses-
 são do Jurij d'este termo, que trabalha-
 ra em dias necessarios, e que havendo
 procedido o sorteo dos 18 jurados que
 tinhão de servir na mesma Sessão,
 e em conformidade com o disposto
 nos artigos 324, e 328 do Regula-
 mento Numero 120 de 31 de Janei-
 ro de 1842, foram sorteados e designa-
 dos os cidadãos jurados seguintes: 1
 Antonio Manoel de Lido, 2 Salvador Su-
 tit de Oliveira, 3 Bento Mendrugua de
 Cordova, 4 Manoel Mendrugua de Cor-
 dova, 5 Candido de Camargo Mello,
 6 João Carlos de Medeiros, 7 Eusta-
 cio Tenax de Godoy, 8 Manoel Jose Pe-
 reira de Andrade, 9 Jose Antonio Li-
 ma e Silva, 10 Jose Goncalves de Ta-
 rias, 11 Benedicto Rodrigues de Oli-
 veira, 12 Jose Pereira Gomes, 13 Jose de
 Mello Lejar, 14 Ignacio da Silva Mat-
 tos, 15 Manoel Jose Pereira de Medei-
 ros, 16 Manoel Rodrigues de Souza Mat-
 tos, 17 Marcos Baptista de Souza, 18
 Romeraldo Pinto de Medeiros, 19 Francis-

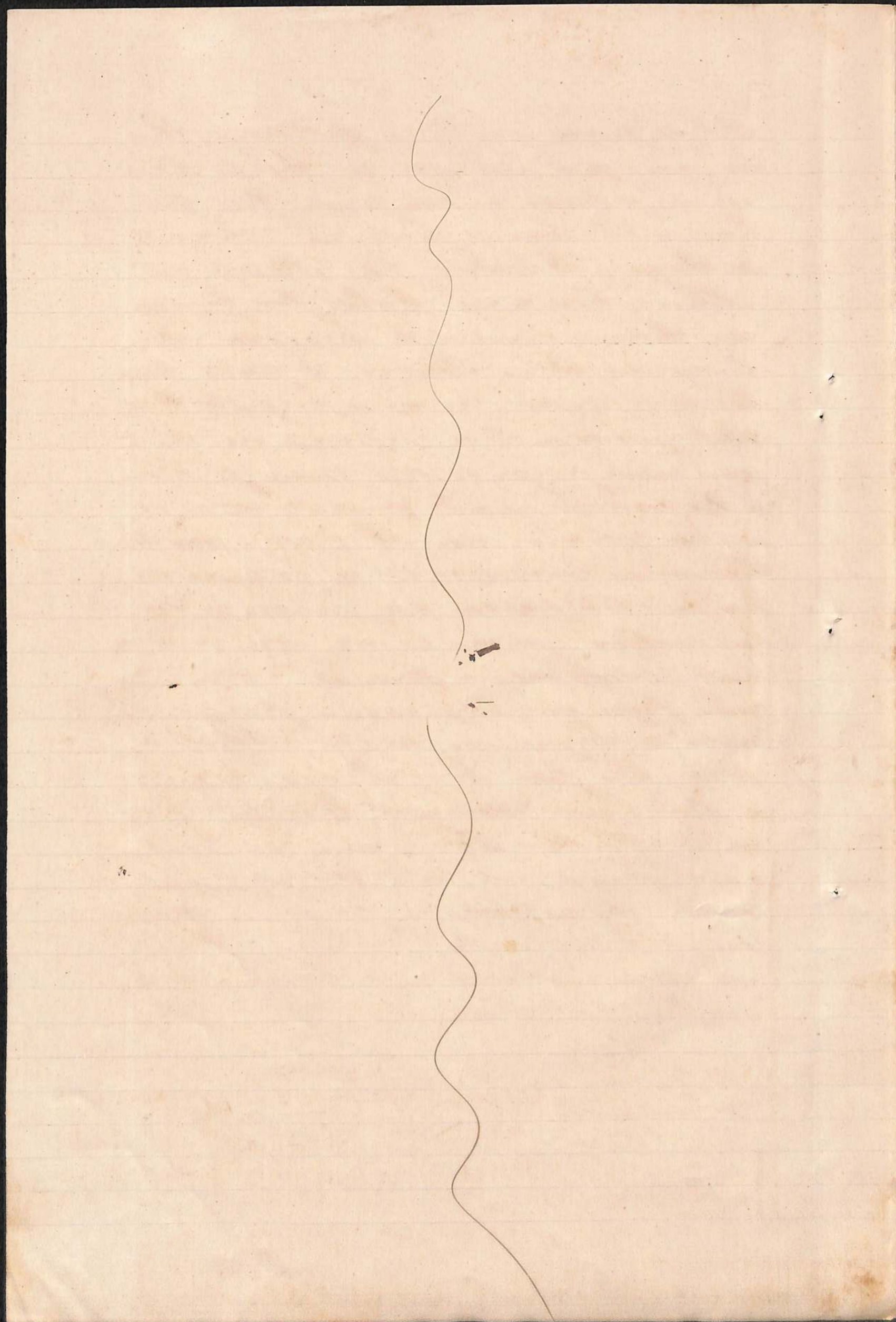
19 Francisco Campolim dos Santos, 20 Ma-
theos Jose Ribeiro de Souza, 21 Aure-
liano Jose Pereira de Andrade, 22 Ant-
nio Jose de Lij, 23 João Cavalleiro do A-
maral, 24 Ignacio Jose da Costa, 25
Vidal Rodrigues da Silva, 26 João Se-
veriano Waltrick, 27 Anastácio Goncal-
ves de Araujo, 28 Manoel Cavalleiro
do Amaral, 29 João da Costa Varella,
30 Manoel Geraldo da Silva Turtado, 31
Manoel Maria de Souza, 32 João Perei-
ra de Jesus, 33 João Delfino da Cruz,
34 Theodoro Pindade Branes, 35 Fran-
cisco Pereira dos Anjos, 36 Israel An-
tonio de Jesus, 37 Paulino Alves dos
Santos, 38 Antonio Segar de Oliveira,
39 Antonio Waltrick, 40 Belizario Lo-
pes de Haro, 41 Vidal Jose Pereira de
Jesus, 42 Jose do Amaral Varella, 43
Candido Luiz de Andrade, 44 João
Correia de Mello, 45 Jose Maria Do-
mingues de Almeida, 46 Manoel
Fermindo Rodrigues Nunes, 47 Pedro
Paulino dos Santos, 48 Ignacio de Mel-
meida e Mello; - A todos os quaes e
a cada um de per si se convida bem
como a todos os interessados para com-
parecerem no referido dia e hora na
Caya da Camara Municipal lugar
destinado para os trabalhos do Jurij
devendo comparecerem no referido dia
e hora como nos mais dias successi-
vos em quanto durar as Sessões Tuli as

247

Sub as penas da lei se faltarem. Que-
tro - sim que na referida Sessão hade
serem julgados os réos presos, José Gui-
therrne Pinheiro, - Joaquina & Maria
de Souza, - O Cadete João & Mauricio,
Maria Francisca Lisboa, José Gomes
da Silva, e Benedicto escravo de An-
tonio da Silva & Mello. E para con-
tar se mandou lavrar o presente Edi-
ctal, que será lido e afixado no lu-
gar mais proprio, digo mais publico
e de costume n'esta Cidade, bem co-
mo se officiou aos Subdelegados das
Freguezias remettendo-se os manda-
tos de Notificação dos jurados e tes-
temunhas residentes no districto de
suas jurisdições a fim de d'manda-
rem fazer as notificações devidas. Ci-
dade de Lagos em tres de Abril de
1879. Eu José Luiz Pereira Escrivão
a Subscrição: Manoel Cardoso Viéi-
ra de Mello, - Hei o que continha
e declarava em dito Edictal que
d'elle fiz extrair a presente Copia
e a qual me reporto em meu Carto-
rio digo reporto n'esta Cidade de La-
gos em 3 de Abril de 1879. Eu José
Luiz Pereira Escrivão & Subscrição
e assigna

1820

Eu José Luiz Pereira



O Doutor Manuel Cardozo Virei de
 elle, Juiz Municipal desta Cidade
 de Lages e em termos na forma
 da Lei de 21 de Março de 1879

Quando aqualquer official
 de justiça desta Juizaria aquum
 for apresentado que tenha compri-
 mento notifique a testemunhas:
 José Antunes da Silva, + Gregorio Evaristo
 + de Almeida, + Luiz Augusto Torres, +
 + José Calisto dos Santos, Candidato
 Antunes da Rocha, (e a Informan-
 te), Honorato Mario Jacurim
 e fin de Comparecer perante o Juiz
 que se acha marcado para o dia
 doze de Maio proximo intrante
 na Sala da Camara Municipal
 de Lages Comparecerem no referido
 dia e hora como em mais dias
 seguintes ahi ser julgada a causa
 crime em que e' vis o abate
 + pro Mauricio e subas penas da
 Lei de fallarem aqum Comparecer
 Lages 4 de Abril de 1879. Eu Joz
 Caminha remova (assinado)

escrevendo.

Certifico que intimei todos as testemunhas
 Constante da presente e de Lages e de Lages
 a o res. e a promotor publico da Camara
 e filiao bem cientes o referido e a cidade de
 que doufe Cidade de Lages p. de Lages de
 de 1879 official de justiça José Zethzorde de Lages

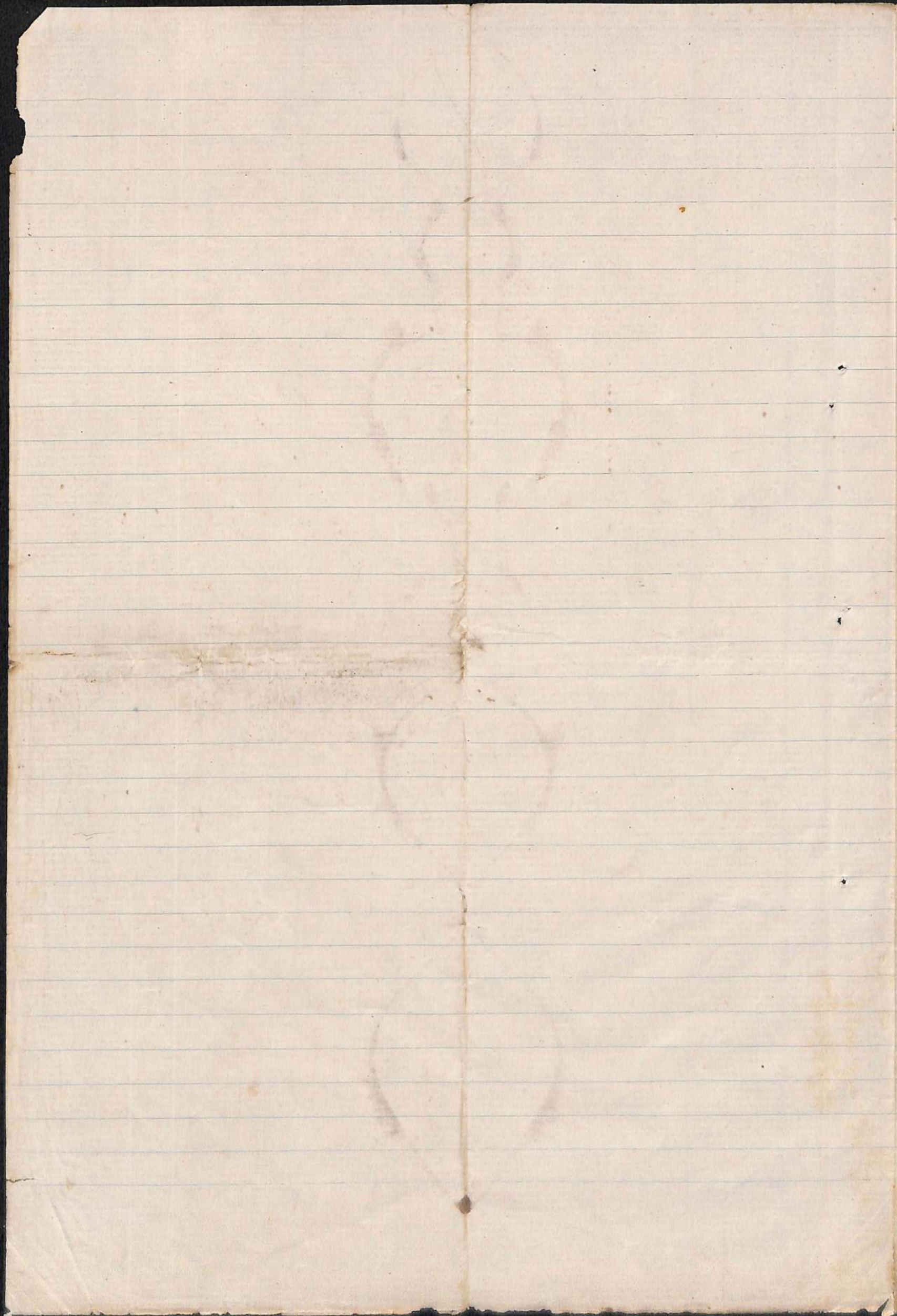
Chm
No primeiro de Maio de mil
oito Centos Setenta e nove res-
ta Cidade de Lagos um certo
Cartorio foy entre outros
concheiros do juiz Municipal
Doctor Manuel Cardoso Vi-
ra de Mello, e foy este termo.
Eu Joze Luis Pinna Escrivão
Escrivão

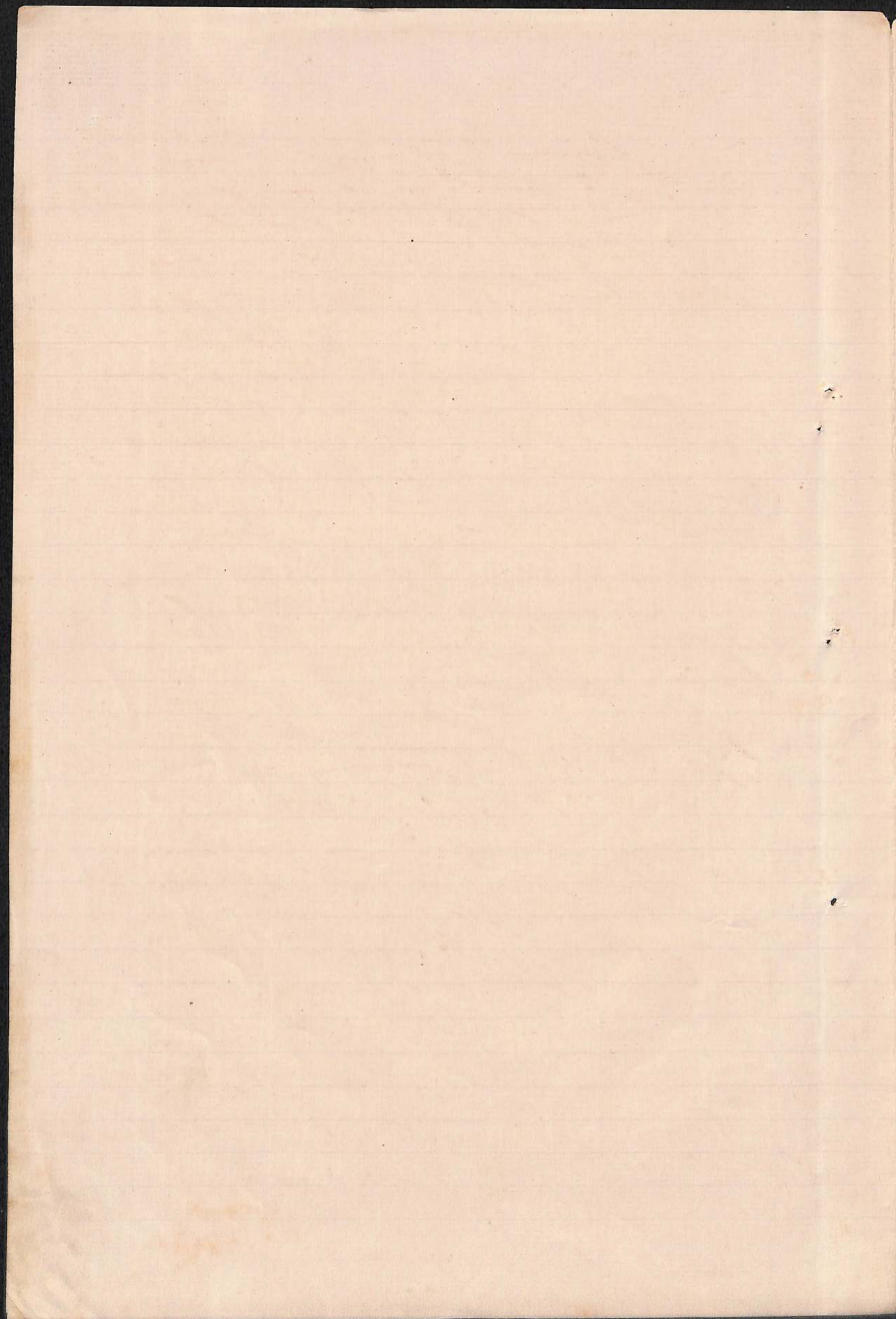
Chp
Estando devidamente pyrenado e pyrenado por
um, epy pyrenado de as Tribunaes de foy foy
1.º de maio de 1879

met null

Data
No mesmo dia e anno su-
pra declarado um certo Cartorio
resta Cidade de Lagos um foy un-
trem entre outros por parte do
juiz Municipal Doctor Ma-
nuel Cardoso Vierra de Mello
fpy este termo. Eu Joze Luis
Pinna Escrivão Escrivão.







Juro & Juramento de Jure,
Nos vinte e um dias do mês de
Maio de mil oitocentos e trinta e
nove nesta Cidade de Lago, na casa
da Camara Municipal, lugar des-
tinado para a Jurma de Jure, ali
presente o Juiz de Direito da Camara
e Presidente do dito Tribunal Doutor
Espanido Alves Duarte e Silva, o Pro-
curador Publico da Camara Manoel
Thomé Freire Batista, jurados e
juradas, comizo a Jurma abaindo no-
meado as dez horas da manhã, de-
signadas para os trabalhos do
Jure pelo respectivo edital, e apor-
tafe abertas, promission a Jurma
tocando a Campanha o Porteiro
do Jure Joz. Barthanas e Oliveira.
Lago. E assim se termino. In Joz.
João Paulo Durães (Oesmin).

Juro & Verificação das Cidulas.

Em seguida o Juiz de Direito abriu
de a Jurma das 48 Cidulas em con-
tinuação os nomes dos jurados, e ti-
rando-as para fora da Urna, con-
tornas em alto voz a vista de todos
as circumstantes, verificando
em de achar as 48 Cidulas, em
foras por elle recolhidas a urna
mada Urna e esta fechada, da qual
mandar o referido Jure lavras

Levamos este Auto para assignar. Eu
Appellado Pereira Composto de Juiz
Desemmi e assignar. Duante Liby

Termo de abertura da Sesão
de julgamento.

1400 Immediatamente me sa-
cuvam abaires nomeado fies a
Comada dos Juizantes e oito ju-
zados sorteados para servirem
e com os nomes scriptos nas
cedulas ja assignadas, e avizua-
de estarem presentes vinte e seis
juizados, pelo Juiz de Direito,
passando a tomar conhecimento
das faltas e recusas dos juizados
que tinham direito de comparecer
acummeion as multas por im-
pericia, como conta da Acta re-
spectiva no livro para esse diti-
nada a qual me reporto em uma
potestade cartorio, idêntico publi-
cando o mesmo avizuação
dos juizados presentes, declarou
aberta a Sesão; da qual levamos
este termo. Eu Appellado Pereira
Composto Desemmi.

1400 Termo de Comada das
Partes e Testemunhas.

Em seguida assignados

apresentado a julgamento este
Processo em 15 de Maio de 1808, e
da do Rio, e das testemunhas que
tiveram sido todas notificadas, e
o Porteiro do Jury dadas as pregões
apresentar a Citacao em adiante
segundo que se fez neste termo. Eu Jozé
Luiz Pereira Escrivão Occurri.

Termo de Comparcimento
das Partes e Testes.

Dadas as pregões pelo
Porteiro do Jury, presente o Pro-
curador Publico, e do Juiz de
Tribunal o Rio Cadete Joao
Mauricio de Almeida Coutinho,
e declarando que nao ter defen-
sor, o Juiz convidou as Cidades Pe-
dro Jozé Leite Junior que compa-
recer, e as testemunhas da acen-
sacao dirigidas e comparecer
tendo sido ellas Citadas, e do que
se fez neste termo. Eu Jozé Luiz
Pereira Escrivão Occurri.

Termo de Juramento ao defen-
sor do Rio.

Chamo o Juiz e Direito
havendo o Rio Declarado nao
ter defensor, e tendo nomeado
para seu defensor as Cidades Pe-
dro Jozé Leite Junior, e Juiz de
Tribunal a juramento na forma

da Lei; e qual sendo por elle recebido
do Cartorio este termo que assignam.
Eu Jpp. Luiz Pereira Coutinho

1000
Termo de entrega assignado e sentença
Deferido e cumprimento ao
Curador, e habendo as partes e seus
patronos tomado seus lugares, fui
e vindo relatando que he lida proce-
do ao sortio dos d. p. fincos e facto por
tinha e de p. fincos e fincos e sentença
ho os artigos 275 e 277 doCodigo de Pro-
cesso Criminal, e depois abrindo a
urna das 48 Cédulas, mandou ao
juiz Jpp. que tirasse as Cédulas ca-
da urna por sua vez, e em Cumprimen-
to do referido juiz, lendo o dito juiz
a proposição que era retirada, sa-
berão sorteados os jurados seguintes.
João Pereira da Silva, Guaciro de Almeida
Mello, Israel Antonio de Jesus, Vidal
Jpp. Pereira, Agnazio Luis, Jpp. de Amaral
Varella, Manoel C. de Amaral, Chum-
tino Slay da Rocha, Manoel Jpp. Pereira de
Azevedo, Francisco Pereira dos Anjos.
Vidal Rodrigues Silva, Joaquim Rodri-
gues de Paula; Acusado e sortio fo-
ra o remador e jurados Nacido, e
Sua c. do pelo Promotor, e o Juiz, ju-
la defesa. E daqui Cartorio este termo.
Eu Jpp. Luiz Pereira Coutinho

Juramento de juramento ao
Juramento de Sentença.

Concluindo o sortido, o juiz de
Direito levantando-se após ele
todos os jurados a mais Cerem.
tantes de seus juramento ao
dos Juizes de facto constantes do
Rol do Dito, sendo o primeiro d'
este Com. Presidente anterior do
do Juramento de Sentença com a mão
direita sobre o livro das Santas
Escrituras e um atto vos a
seguinte formula. Juramento pro-
fissional bem e conscienciosamente por
esta Causa havendo em Com.
frangida e verdade. do tanto
Recebo dos meus e dos Deos
e a Lei, e proferir Dito voto
segundo a minha Consciencia;
e depois fazendo Successiva-
mente os mais Juizes de fac-
to com a mesma Dito sobre
Dito livro e um atto
vos: - Assim o Juiz: - e da
que o Dito Juiz mandando la-
vras este termo em assignon
com os Dito Juizes de facto.
No Officio de Procurador
vao Assin. Duante Silva
João Pereira da Silva
e Ignacio de Almeida e
Israel Antonio de Jesus

Vidal Jose Pereira de Seque
Lexario Guilherme Luis
Jose do Amorim Vellas
Manoel Carneiro do Amaral
Chunantino Alves de Assumpção Rocha
Manoel Jose Pereira de Andr
Francisco Pereira dos Anjos
Vidal Rodrigues da Silva
João Pereira de Paula

Interrogatório ao réu..

Deposido o juramento aos dez ju-
ris de facto, e achando-se o réu livre
de seras e sem coacção alguma
foi de direito passado a interro-
gatório pelo modo seguinte:

Perguntado qual o seu nome, na-
tureza, idade, estado e residen- 3.ª vez
cia? Respondeu Chamfraci João
Maurício de Siqueira Martins,
natural de Santa Catharina.

Ter vossa senhores, do termo,
repercutir entre termos de direito
de julho do anno passado, visto
de ser muitas, sabe ler e escrever.

Perguntado se sabia o mo-
tivo pelo qual era accusado?

Respondeu que sabia. Sendo
sabida ao tempo em que se di-
tes a contradição do crime. Res-
pondeu que sabia em casa
da offendida. Se conhece
as testemunhas que figuram
no processo e tem alguma co-
za a opor contra ellas? Res-
pondeu que conhece-as e nada
tem a opor. Tem alguma
motivação particular que a-
tribua a accusação? Res-
pondeu que não tem.

Tem factos a allegar pro-
vas que justifiquem a sua

mostram a sua sinceridade.²

Respondendo que tem, e de ad-
gado deduzirá na defesa.

Surgentado como tem lugar a
pergunta, Respondendo que na
dia de 1.º de Novembro do Anno
passado estava elle interrogado
em casa da Offendida debruçando-
se com mais algumas perso-
as, tendo emfado jurado
sem nome de Aquandute a man-
dado dessa mesma Offendida
tendo esta de testirado para Ca-
la de uma vizinha para Cantar
ao som da Viola de Candido de Al.
elle interrogado depois de estar
a Aquandute jurada man-
dando a Cantar para tomar
a Aquandute, e por hum tempo se
por mais de uma vez a Offen-
dida, dizendo que não vinha
por hum acto jurado.

Em a vista deito elle inter-
rogado foi em pessoa ter com
a Offendida e perguntou-lhe a ra-
zoa por que não jurava vir
e respondendo ella que era por
que não jurava, e estar elle pa-
ra casa, quando lá foy ando a
porta, e se por bate a ella a Offen-
dida, que entrando foi logo de-
quendo a interrogado palavras
insultantes. Em vista

esta occasião travando-se el-
le duvidoso com a offendida
homem quem intervisse e fi-
lasse. Com quem elle interrogado
de rectidão da cara d'essa mu-
lher. Em com effeito elle
interrogado o seu, mas lembran-
do-se que Caminho que tinha
dado um humo um haire
da Cama dentro da quarto, vol-
tou para a baseclap. Em
as entrar no quarto receber
elle interrogado seus firimen-
te na Cabeça com uma jarra-
fa que lhe Annissam a offen-
dida, que vindo se assimo firi-
do puzam de seu Sabre para defen-
der-se, e cre que foi puzsa occasi-
ão que a offendida fuzio-se. E
concluido por esta forma o pro-
prio interrogatorio, mas se foi
mz intruz de as deo a fim de o
ter a fuzicas as mendas pro-
vizas, como opportunamente
fido por mima remova abaire
remado, e nada mais sendo
declarado recando o referido
quei Lavros esta Auto, que fu-
bricon em todas as suas fustos
e assignar com o interrogado.
In off. Sup. Omm. mmas Resm
Candido Alas Quate Silas

João Mauricio de Sousa e Martin

Sumo e Sentença do processo.

6000

Interrogado o réu, em sumário fez a leitura de todo o processo da formação da Culpa, e as ultimas respostas do réu, e daquelles que interveio. In J. J. Luis Vireo sumario (escrito).

Auto de Accusação

1000

Sum 100

Leita a leitura supra, transmittido o processo e dada a palavra ao Promotor Publico, e de Ormualdo a Accusação, n. 1. do artigo da Lei 10.º grão da pena em que pelas circumstancias entendia estar o réu incurso; em outra vez o li: bello e approva dos autos, e por os factos e razões que sustentavaõ a culpabilidade do réu, e do que lagui neste termo. In J. J. Luis Vireo sumario (escrito).

Dedecar da Defesa.

1000

Defen 600

Examinada a Accusação não tendo comparecido ao testem. uchos, e sendo estas desfuzas. das pelo J. J. e Sentença e pelas partes; foi transmittido

Tramuntado o processo, dada
a palavra ao Refusor do Rio, es-
te dejuvabulo a defesa, mostram
alii, novas. factos e ração gen
sustentando a inocencia da
museo Rio; e do que foi inte-
tendo. Em 18 de Maio de 1880
memoria (Anexo)

Certifico que não han-
de replica e nem triplica a- 1000
quodam pe. Lago 2 de
a Maio 1880

João Pereira

Resumo dos Debates.

Tramuntada a Triplica e Juiz 1000
o Direito puz mutua ao Juiz
e Soutura de ratava suspi-
cuntumute melancendo. Ha-
razulgar a Camera, ou de
pneumonia e algum mola-
recumute, e como rati de
promuncigase pela affir-
mativa, o Juiz de Juizario
a materia de accedencia
ad defesa, memos as ju-
tos e facto propostos ao
Juiz e Soutura e nem

James Rectorada de Juncos.

James A. Vatta Esq

Recolhido o Jury a Sala Sexta
de' onde ate que batendo a porta e sendo
esta aberta por ordem d'Elle Votou acor-
pachado pelos dms Officiaes & Jurados
aonde estes deram sua fe' e asperjurando a
culpa adiante puzto: o Presidente d'
este Jurado propozer as questoes & facts
propozeras. Terminada a leitura, o Jury
recolheu o processo e mais papeas
recorreu a sua Sentença absolven-
do o Rio, e tudo e' como adiante
segue: e daqui fin esta termo. Eu
Joaquim Pereira de Moraes

Questões.

157 anos

1.º

O réo, cadete João Mauricio de Azevedo e Martins, na noite do dia 11 de Novembro do anno passado, fez com seu sabre-bayoneta, em Honorato Maria Joaquina, o ferimento constante do auto de corpo de delicto?

2.º

O mal corporaes resultante d'esse ferimento occasionou a offendida grave incommodo de saúde?

3.º

O mal corporaes resultante d'esse ferimento inhabilitou a offendida, de servir, por mais de trinta dias?

4.º

O réo commetter o crime de morte?

5.º

O réo commetter o crime com superioridade em sexo?

6.º

O réo commetter ^{o crime} com superioridade em forças?

7.º

O réo commetter o crime com superioridade em armas, de maneira que a offendida não podia defender-se com probabilidade de repellir a offensa?

8.º

Existem circumstancias atenuantes a favor do réo?

9

O jury reconhece ter o réo commettido o facto criminoso em defeza propria?

10

O réo para assim defender-se teve certeza do mal que se propoz evitar?

11

O réo para assim defender-se teve falta absoluta de outro meio menos prejudicial?

12

O réo assim defendeu-se, sem que de sua parte ou da parte de sua familia houvesse provocação ou delicto que occasionasse o conflicto?

Sala das sessões do jury 21 de Maio de 1889.

Offiz de Direito

Candidos e Alves Duarte Silveira

O Jurij de pois de haver nomeado de entre si por excoutivo secreto e por maioria absoluta de votos seu President e Secretario da liture recomendada pela lei e mais formalidade de desta, passou a responder aos Quisitos pela maneira seguinte,

AO 1.^o Foi por unanimidade de votos O Rio Cadete João Mauricio de Medeiros Martins, na noite do dia 11 de Novembro do anno passado, não fize com o seu sabre-baiunete, em Honorato e Maria Joaquina,

Joaguina, experimento constante do
suncto do Corpo de delito;

O Jurij ducho de responder aos mais
punctos por julgados prejudicados
com a resposta do primeiro?
Salla Secreto do Jurij da Cidade
de Lagos 21 de Maio de 1879.

João Pereira da Silva
Presidente.

Clumantino Alves de Assumpção Rocha, decr.
Francisco Pereira dos Anjos,

Ignacio de Almeida e Silva

Manoel João Pereira de Silva

Joaquim Proir de Paula

Corario Guilherme Lima

Manoel Cavalleiros do Amaral

Vidal José Pereira de Jesus

José do Amaral Varella

Vidal Rodrigues da Silva

Arvael Antonio de Jesus

Em conformidade das decisiões, do
jurij absolvo o réo, cadete João Mauri-
cício de Aguiar Martins da accusa-
ção que lhe foi intentada, e mando
que se lhe pague alvará, a fim de ser sol-
to, si por al não estiver preso, e se lhe de-
baixa na culpa, pagas as custas pela Mu-
nicipalidade. Sala das sessões do jurij,
21 de Maio de 1879.

Candido e Alves Duarte Silva

Publicação.

10ms Publicada a Antena vobis
Presente ao Doutor e Juiz
que entregou o presente pro-
cesso que se refere em Cum-
prir a Antena vobis; e
daqui para Constante
este termo. Eu João de
Pereira assinado (Assinatura)

Nos, officiaes de Justico a bajo a signados, certifi-
 ficamos que nos hove Camoneiros por quem
 quer maneira como doze Juizes de facto que
 compunhao o Jury de Censura, a sim no
 transito destes da Sala publica para a Sella
 Civil, como em quanto mto. e comendo
 nos, e para o mto. tor passamos a present
 que a signamos. Salto das Sella do Jury
 da Cidade de Lagos Cidade de Lagos
 21 de Maio de 1877

José Baptista de Oliveira
 Salazar Martins de Souza.

Canto		
As 200 ^{as} de Direito Quarto Livro Sustentação e Julgamento.		18 x 400
As 200 ^{as} de Offal e Offal		
Promoveio e mandado		3 x 300
As 200 ^{as} de Offal Supp ^{to} Papeis		
Prestam ^{as} e mandados	4 x 700	
Auto de Sanidade e d ^{em}	3 x 300	8 x 500
As 200 ^{as} de Offal Supp ^{to} Baptista		
Prestam ^{as} e mandados	3 x 500	
Interrogatorio	2 x 200	4 x 300
As 200 ^{as} de Offal de Offal		
Corpo de Delictos Auto de perg ^{tas} e Juram ^{to}		7 x 200
As 200 ^{as} de Offal de Offal		
Prestam ^{as} int da Ley e de mandado	19 x 400	
d ^{em} Interrog ^{to} e mandados	13 x 400	
Aut Delict ^{to} e auto de Sanid ^{ade}	52 x 400	
Leop ^{to} e delictos e autuacao	2 x 800	
Transm ^{to} no Jury	27 x 400	
Alg ^{as} de Auto de Sanidade e Viato	2 x 500	123 x 420
Transportada		165 x 320

Transporte — 165 x 320

As Gerencias e Atthajda
 Leopo de Delicto e autas de Cerg^{tas} 25 x 100
 Juram^{to} e termos 3 x 100
 Int. e Delig. 10 x 100 38 x 100

As Promotor Lute por
 Sumario Libello e assistencia 17 x 100

As Promotor Batalla
 Accusac^{ao} no Jurij 10 x 100

As Defensor Lute por
 Defesa no Jurij 60 x 100

As Peritos Barrozo e Garcia
 Honor a cada um 8 x 100 16 x 100

As Peritos Laeuda, e outros,
 Honor de Sanid^t a cada um 8 x 100 16 x 100

As official Santanna
 Honorados 12 x 100

As official Batthazar
 Honorados 28 x 100

As Cantador 3 x 100

— 365 x 420

Summa a Conto triginta e cinco mil quatrocentos e vinte reis. Lagos 12
 de Outubro de 1880

Contador — J. G. N. de Atthajda

